

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2020 Nº 27.692

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 374, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG como Órgão Central dos Sistemas de Planejamento, Pessoal, Aquisições, Material e Patrimônio, Desenvolvimento Organizacional, Imprensa Oficial, Gestão de Documentos, Tecnologia da Informação do Estado, Gestão Estratégica de Políticas Públicas de forma participativa e integrada competindo a proposição e execução das políticas vinculadas a estas atividades.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP
- 1.1. Comissão Técnica Permanente
2. Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Ad-

ministração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSASET

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
- 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais
- 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
- 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Setorial da PGE
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Setorial de Correição
4. Unidade de Gestão do Ganha Tempo
5. Unidade de Estudos e Planejamento da Despesa com Pessoal
6. Unidade de Eficiência do Gasto Público
7. Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo
8. Ouvidoria Setorial
9. Comissão de Ética
10. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
11. Núcleo de Ações Prioritárias
12. Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa
- 1.1. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento
- 1.1.1. Gerência de Desenvolvimento
- 1.2. Coordenadoria de Provimento e Manutenção
- 1.3. Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

- 1.4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 1.4.1. Gerência de Contratos
- 1.5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 1.5.1. Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.5.2. Gerência de Apoio Logístico
- 1.6. Coordenadoria de Protocolo
- 1.7. Coordenadoria Arquivista
- 2. Superintendência de Finanças
 - 2.1. Coordenadoria Contábil
 - 2.1.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil
 - 2.2. Coordenadoria de Finanças
 - 2.2.1. Gerência de Execução Financeira
 - 2.3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
- 3. Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial
 - 3.1. Coordenadoria de Sistemas
 - 3.1.1. Gerência de Software
 - 3.1.2. Gerência de Qualidade e Dados
 - 3.2. Coordenadoria de Infraestrutura

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Superintendência de Formulações, Monitoramento e Avaliações
 - 1.1. Coordenadoria de Formulação
 - 1.2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação
- 2. Superintendência de Governança da Informação e de Tecnologia
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão Estratégica de TI
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão da Informação
- 3. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional
 - 3.1. Coordenadoria de Estrutura Organizacional
 - 3.1.1. Gerência de Padronização Organizacional
 - 3.2. Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos
 - 3.2.1. Gerência de Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos
 - 3.3. Coordenadoria de Indicadores de Desenvolvimento Organizacional
- 4. Superintendência de Estudos Socioeconômicos
 - 4.1. Coordenadoria de Estudos Socioeconômicos
- 5. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 5.1. Coordenadoria de Provimento
 - 5.1.1. Gerência de Recrutamento e Seleção
 - 5.1.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal
 - 5.2. Coordenadoria de Aplicação
 - 5.2.1. Gerência de Cargos, Carreiras e Remuneração
 - 5.2.2. Gerência de Avaliação e Desempenho Profissional
 - 5.3. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal
 - 5.3.1. Gerência de Indicadores de Pessoal
 - 5.3.2. Gerência de Assiduidade e Conformidade Funcional
 - 5.3.3. Gerência de Controle de Risco
 - 5.3.4. Gerência de Monitoramento de Entidades da Administração Indireta
 - 5.4. Coordenadoria de Planejamento de Pessoal
 - 5.4.1. Gerência de Planejamento de Pessoal
 - 5.4.2. Gerência de Normas de Pessoal
 - 5.4.3. Gerência de Créditos de Pessoal
 - 5.4.4. Gerência de Abono de Permanência
 - 5.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho
 - 5.5.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho
 - 5.5.2. Gerência de Epidemiologia em Saúde do Servidor
 - 5.6. Coordenadoria de Desenvolvimento e Valorização Profissional
 - 5.6.1. Gerência de Desenvolvimento de Pessoas
 - 5.6.2. Gerência de Gestão do Conhecimento
 - 5.7. Coordenadoria de Perícia Médica
 - 5.7.1. Gerência de Administração Central de Perícias
 - 5.7.2. Gerência Regional de Cuiabá
 - 5.7.3. Gerência Regional de Rondonópolis
 - 5.7.4. Gerência Regional de Barra do Garças
 - 5.7.5. Gerência Regional de Sinop
 - 5.7.6. Gerência Regional de Cáceres
- 6. Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento
 - 6.1. Coordenadoria de Operacionalização de Folha de Pagamento
 - 6.1.1. Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento dos Órgãos da Administração Indireta
 - 6.2. Coordenadoria de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP
 - 6.3. Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Condições
 - 6.4. Coordenadoria Técnica de Suporte ao Sistema SEAP
 - 6.5. Coordenadoria de Regularidade Fiscal e Cálculos Indenizatórios
 - 6.5.1. Gerência de Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas
- 7. Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições
 - 7.1. Coordenadoria de Sistemas de Aquisições e Contratos
 - 7.2. Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços
 - 7.3. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições
- 8. Superintendência de Licitações e Registro de Preços

- 8.1. Coordenadoria de Licitações Governamentais
 - 8.1.1. Gerência de Editais
- 8.2. Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços
 - 8.2.1. Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços
- 8.3. Gerência de Apoio Logístico de Licitações
- 9. Superintendência de Arquivo Público
 - 9.1. Gerência de Documentos Escritos
 - 9.2. Gerência de Atendimento
 - 9.3. Coordenadoria de Gestão de Documentos
 - 9.3.1. Gerência de Gestão de Protocolo
 - 9.3.2. Gerência de Gestão Arquivística
- 10. Superintendência de Patrimônio e Serviços
 - 10.1. Coordenadoria de Patrimônio
 - 10.1.1. Gerência de Bens de Consumo
 - 10.1.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 10.1.3. Gerência de Patrimônio Imobiliário
 - 10.2. Coordenadoria de Serviços
 - 10.2.1. Gerência de Transportes
 - 10.2.2. Gerência de Serviços Gerais
 - 10.2.3. Gerência de Telefonia
- 11. Superintendência da Imprensa Oficial
 - 11.1. Gerência de Publicações e Logística
- 12. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
 - 12.1. Coordenadoria de Gestão Educacional
 - 12.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa

VII - NÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado -MATO GROSSO SAÚDE
- 2. Mato Grosso Previdência - MTPREV
- 3. Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação -MTI

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10 e 11 do inciso III e as Unidades Administrativas dispostas no inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3 e 4 do inciso VI e o item 12 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 5, 6 e 12 do inciso VI e o item 5 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas.

Art. 10º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 7 e 8 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais.

Art. 11º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 9, 10 e 11 do inciso VI e os itens 4 e 7 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.

Art. 12º Incumbe ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão,

editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 13 O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revoga-se o Decreto nº 356, de 30 de janeiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP			
1.1. Comissão Técnica Permanente			
2. Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSASET			
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços			

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Setorial da PGE			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor da UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade Setorial de Correição			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
4. Unidade de Gestão do Ganha Tempo			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo da Praça Ipiranga	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo do CPA	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo de Rondonópolis	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo de Barra do Garças	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo do Cristo Rei	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo de Cáceres	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo de Sinop	DGA-6	1	-
5. Unidade de Estudos e Planejamento da Despesa com Pessoal			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
6. Unidade de Eficiência do Gasto Público			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
7. Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
8. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
9. Comissão de Ética			
10. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
11. Núcleo de Ações Prioritárias			
12. Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	8	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	12	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	6	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	13	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	4
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento			

- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Gerência de Desenvolvimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Coordenadoria de Provimento e Manutenção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1. Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1. Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5.2. Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Coordenadoria de Protocolo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.7. Coordenadoria Arquivista			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Finanças			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2. Coordenadoria de Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1. Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Sistemas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1. Gerência de Software			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2. Gerência de Qualidade e Dados			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2. Coordenadoria de Infraestrutura			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Formulações, Monitoramento e Avaliações			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Formulação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Governança da Informação e de Tecnologia			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Gestão Estratégica de TI			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria de Gestão da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Estrutura Organizacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1. Gerência de Padronização Organizacional			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2. Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos			
- Coordenador	DGA-6	1	-

3.2.1. Gerência de Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos

- Gerente	DGA-8	1	-
3.3. Coordenadoria de Indicadores de Desenvolvimento Organizacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Estudos Socioeconômicos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Estudos Socioeconômicos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Gestão Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1. Coordenadoria de Provimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1.1. Gerência de Recrutamento e Seleção			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.1.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2. Coordenadoria de Aplicação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2.1. Gerência de Cargos, Carreiras e Remuneração			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.2. Gerência de Avaliação e Desempenho Profissional			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3.1. Gerência de Indicadores de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3.2. Gerência de Assiduidade e Conformidade Funcional			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3.3. Gerência de Controle de Risco			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3.4. Gerência de Monitoramento de Entidades da Administração Indireta			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4. Coordenadoria de Planejamento de Pessoal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.4.1. Gerência de Planejamento de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4.2. Gerência de Normas de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4.3. Gerência de Créditos de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4.4. Gerência de Abono de Permanência			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.5.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.5.2. Gerência de Epidemiologia em Saúde do Servidor			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.6. Coordenadoria de Desenvolvimento e Valorização Profissional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.6.1. Gerência de Desenvolvimento de Pessoas			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.6.2. Gerência de Gestão do Conhecimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.7. Coordenadoria de Perícia Médica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.7.1. Gerência de Administração Central de Perícias			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.7.2. Gerências Regionais de Perícia Médica			

- Gerente Regional II	DGA-8	5	-
6. Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1. Coordenadoria de Operacionalização de Folha de Pagamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1. Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento dos Órgãos da Administração Indireta			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2. Coordenadoria de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.3. Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Consignações			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.4. Coordenadoria Técnica de Suporte ao Sistema SEAP			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.5. Coordenadoria de Regularidade Fiscal e Cálculos Indenizatórios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.5.1. Gerência de Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições			
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1. Coordenadoria de Sistemas de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2. Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.3. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8. Superintendência de Licitações e Registro de Preços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	8
8.1. Coordenadoria de Licitações Governamentais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.1.1. Gerência de Editais			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.2. Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2.1. Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.3. Gerência de Apoio Logístico de Licitações			
- Gerente	DGA-8	1	-
9. Superintendência de Arquivo Público			
- Superintendente	DGA-4	1	-
9.1. Gerência de Documentos Escritos			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.2. Gerência de Atendimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.3. Coordenadoria de Gestão de Documentos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.3.1. Gerência de Gestão de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.3.2. Gerência de Gestão Arquivística			
- Gerente	DGA-8	1	-
10. Superintendência de Patrimônio e Serviços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
10.1. Coordenadoria de Patrimônio			
- Coordenador	DGA-6	1	-

10.1.1. Gerência de Bens de Consumo			
- Gerente	DGA-8	1	-
10.1.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
10.1.3. Gerência de Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
10.2. Coordenadoria de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10.2.1. Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-8	1	-
10.2.2. Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
10.2.3. Gerência de Telefonia			
- Gerente	DGA-8	1	-
11. Superintendência da Imprensa Oficial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
11.1. Gerência de Publicações e Logística			
- Gerente	DGA-8	1	-
12. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Líder de Programas e Processos	DGA-8	-	6
12.1. Coordenadoria de Gestão Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
12.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		189	20
TOTAL		209	

**ANEXO II
QUANTITATIVO DE QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMU-
NERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	7	-
DGA 3	0	-
DGA 4	31	-
DGA 5	18	-
DGA 6	70	9
DGA 7	0	-
DGA 8	61	6
DGA 9	0	-
DGA 10	1	5
SUBTOTAL		189 20
TOTAL		209

DECRETO Nº 375, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da CASA CIVIL do Estado de Mato Grosso, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º À Casa Civil do Estado de Mato Grosso compete realizar a interlocução entre o Governo e a sociedade civil, prestar os serviços de representação governamental perante os demais Poderes e Órgãos Autônomos, as entidades federativas e as autoridades nacionais e internacionais, prestar os serviços de interlocução interna entre o chefe de governo e os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, avaliar previamente a nomeação e a exoneração de todos os cargos comissionados da Administração Pública Direta e Indireta, gerir a política estadual de desenvolvimento regional, gerir ações de integração, formação e manutenção de uma rede intra e interinstitucional para a regionalização das políticas públicas, gerir a política de comunicação social e os serviços de assessoria de imprensa e de propaganda e publicidade das ações de governo, gerir a política de comunicação organizacional interna do Poder Executivo Estadual, formular, coordenar e fomentar a implementação de planos, programas e projetos voltados à prevenção da corrupção e à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social na Administração Pública e na sua relação com o setor privado, administrar a política de regulação dos serviços públicos delegados, planejar, promover e coordenar os planos e programas de regularização fundiária rural e urbana, promover e coordenar a busca, em articulação com entidades descentralizadas vinculadas ao órgão, por soluções adequadas e pacíficas para os conflitos fundiários, rurais e urbanos do Estado, gerir a política fundiária rural do Estado de Mato Grosso, na forma prevista nas Constituições Federal e Estadual, coordenar as ações da Defesa Civil, articular e coordenar as ações de integração dos órgãos de defesa civil, em especial no âmbito da gestão da informação e do planejamento operacional, manter a atualização cartográfica do estado.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
 - 1.1. Secretaria Técnica do CONDES
2. Conselho de Governo
3. Conselho de Ética Pública - CONSEP

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações Políticas
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações com os Municípios
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Comunicação
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil
 - 1.7. Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília - DF - ERMAT

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

2. Núcleo de Assuntos Internacionais
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
4. Unidade Setorial de Procuradoria Geral
5. Ouvidoria Setorial

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa
 - 1.1. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 1.1.1. Gerência de Suporte e Segurança
 - 1.1.2. Gerência de Atendimento e Suporte Técnico
 - 1.2. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.2.1. Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento
 - 1.2.2. Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
 - 1.3. Coordenadoria de Logística
 - 1.3.1. Gerência de Protocolo
 - 1.3.2. Gerência de Arquivo
 - 1.3.3. Gerência de Serviços Gerais
 - 1.4. Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado
 - 1.4.1. Gerência de Patrimônio
 - 1.4.2. Gerência de Almoarifado
 - 1.5. Coordenadoria de Transportes
 - 1.5.1. Gerência de Transportes
 - 1.5.2. Gerência de Transporte Militar
2. Superintendência de Finanças, Orçamento e Convênios
 - 2.1. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
 - 2.1.1. Gerência de Execução de Orçamento
 - 2.1.2. Gerência de Convênios
 - 2.2. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 2.2.1. Gerência de Finanças
 - 2.2.2. Gerência Contábil
 - 2.2.3. Gerência de Conformidade
3. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 3.1. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 3.1.1. Gerência de Aquisições
 - 3.1.2. Gerência de Contratos

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Atos e Decretos
 - 1.1. Coordenadoria de Controle e Análise de Atos e Decretos
2. Superintendência de Cargos Comissionados
 - 2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados
3. Superintendência de Desenvolvimento Regional
4. Superintendência de Assuntos Indígenas
 - 4.1. Coordenadoria de Assuntos Indígenas
5. Superintendência de Promoção e Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência
 6. Superintendência de Proteção e Defesa Civil
 - 6.1. Coordenadoria de Prevenção e Preparação
 - 6.1.1. Gerência de Prevenção e Mitigação
 - 6.1.2. Gerência de Preparação
 - 6.2. Coordenadoria de Logística Humanitária
 - 6.2.1. Gerência de Logística e Suprimentos
 - 6.2.2. Gerência de Mobilização de Pessoas
 - 6.3. Coordenadoria de Operações
 - 6.3.1. Gerência de Resposta
 - 6.3.2. Gerência de Recuperação
 7. Superintendência de Televisão
 8. Superintendência de Imagem
 9. Superintendência de Redação
 10. Superintendência de Mídias Sociais
 11. Superintendência de Rádio
 12. Superintendência de Publicidade

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER
2. MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR

3. Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Casa Civil do Estado são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos II, III e IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil.

Parágrafo Único. A Unidade de Procuradoria Geral possui vínculo administrativo com o Gabinete do Secretário Chefe da Casa Civil, conforme Lei Complementar 111/2002.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas de que tratam os itens 1, 2, 3, 4 e 5 do inciso VI do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental.

Art. 9º As Unidades Administrativas constantes no item 6 do inciso VI do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa

Civil.

Art. 10 As Unidades Administrativas de que tratam os itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do inciso VI do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Comunicação.

Art. 11 Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Civil, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração, atualização e publicação, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 12 O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14 Revoga-se o Decreto nº 313, de 05 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social			
1.1 Secretaria Técnica do CONDES			
2. Conselho de Governo			
3. Conselho de Ética Pública - CONSEP			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil			
- Secretário-Chefe	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Ação Governamental			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações Políticas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Relações com os Municípios			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Comunicação			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	5	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.6 Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-

1.7. Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília - DF - ERMAT			
- Chefe do ERMAT - DF	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
2. Núcleo de Assuntos Internacionais			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
4. Unidade Setorial de Procuradoria Geral			
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
5. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial I	DGA-4	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	5	-
- Assessor Especial II	DGA-4	20	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	20	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	28	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	16	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Suporte e Segurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2 Gerência de Atendimento e Suporte Técnico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Logística			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.2 Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.3 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Patrimônio			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.2 Gerência de Almoxarifado			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5 Coordenadoria de Transportes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1 Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5.2 Gerência de Transporte Militar			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Finanças, Orçamento e Convênio			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-

2.1.1 Gerência de Execução de Orçamento			
-Gerente	DGA-8	1	-
2.1.2 Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1 Gerência de Finanças			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2.2 Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2.3 Gerência de Conformidade			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1 Gerência de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2 Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Atos e Decretos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Controle e Análise de Atos e Decretos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Cargos Comissionados			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Desenvolvimento Regional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4. Superintendência de Assuntos Indígenas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria de Assuntos Indígenas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Promoção e Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6. Superintendência de Proteção e Defesa Civil			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
6.1 Coordenadoria de Prevenção e Preparação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1 Gerência de Prevenção e Mitigação			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.1.2 Gerência de Preparação			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Coordenadoria de Logística Humanitária			
-Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	2	-
6.2.1 Gerência de Logística e Suprimentos			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
6.2.2 Gerência de Mobilização de Pessoas			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.3 Coordenadoria de Operações			
-Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
6.3.1 Gerência de Resposta			
Gerente	DGA-8	1	-
6.3.2 Gerência de Recuperação			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Superintendência de Televisão			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	8	-

- Assessor Especial II	DGA-4	4	-
8. Superintendência de Imagem			
- Superintendente	DGA-4	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
9. Superintendência de Redação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	21	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	3	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
10. Superintendência de Mídias Sociais			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	4	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
11. Superintendência de Rádio			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
12. Superintendência de Publicidade			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	5	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	3	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Agência Estadual de Regularização dos Serviços Públicos Delegados - AGER			
2. MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR			
3. Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT			
SUBTOTAL		240	1
TOTAL		241	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	01	-
DGA 2	20	-
DGA 3	0	-
DGA 4	87	-
DGA 5	39	-
DGA 6	47	1
DGA 7	0	-
DGA 8	43	-
DGA 9	3	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	240	1
TOTAL	241	

DECRETO Nº 376, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Segurança Pública compete administrar a política estadual de segurança e preservação da ordem pública, bem como as atividades de polícia ostensiva, com atenção às zonas de fronteira; administrar a segurança de trânsito, controle e fiscalização das rodovias estaduais; administrar as ações de prevenção e combate a incêndios, de busca, salvamento e resgate; administrar as atividades de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas; controlar, registrar e fiscalizar o fabrico, o comércio, o transporte e o uso de armas, munições, explosivos, combustíveis e inflamáveis; administrar a política estadual de inteligência de segurança pública; administrar as atividades de polícia judiciária, compreendendo toda atividade investigativa na apuração de infrações penais; administrar as atividades de polícia técnica e científica;

administrar a política prisional, por meio da custódia dos indivíduos privados de liberdade, promovendo condições efetivas para sua reintegração social; administrar a política de atendimento às medidas socioeducativas, visando a proporcionar ao adolescente em conflito com a lei meios efetivos para sua ressocialização; prestar suporte administrativo, operacional e financeiro aos conselhos integrantes de sua estrutura administrativa; gerir a política estadual de preservação da justiça, garantia, proteção e promoção dos direitos e liberdades do cidadão, dos direitos políticos e das garantias constitucionais.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Diretor do Fundo Estadual de Segurança Pública - CONFESP
2. Conselho Penitenciário do Estado - CONPEN
3. Grupo Estadual de Combate a Crimes de Homofobia

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Setorial de Correição de Segurança Pública
4. Unidade Setorial de Correição do Sistema Penitenciário
5. Unidade de Desenvolvimento Organizacional
6. Unidade Jurídica
7. Comissão de Ética
8. Ouvidoria de Polícia
9. Ouvidoria Setorial
10. Ouvidoria Especializada do Sistema Penitenciário
11. Unidade de Arrecadação e Fiscalização
12. Unidade de Gestão da Rede de Ensino a Distância- EAD/SESP
 - 12.1 Unidade de Tele Centro da SESP
13. Núcleo de Capacitação Integrada em Inteligência
14. Núcleo de Modernização de Políticas Penitenciária

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria
3. Escritório Diretivo de Projetos Especiais

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças
 - 1.1. Coordenadoria de Orçamento
 - 1.1.1 Gerência de Execução Orçamentária
 - 1.2. Coordenadoria de Convênios
 - 1.2.1 Gerência de Convênios
 - 1.2.2 Gerência de Termo de Cooperação
 - 1.3. Coordenadoria Financeira
 - 1.3.1 Gerência de Programação Financeira
 - 1.3.2 Gerência de Execução Financeira
2. Coordenadoria Contábil
 - 2.1 Gerência de Prestação de Contas
 - 2.2 Gerência de Conformidade
 - 2.3 Gerência de Informações Contábeis
3. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 3.1. Coordenadoria de Soluções Tecnológicas
 - 3.1.1 Gerência de Projetos Tecnológicos
 - 3.1.2 Gerência de Sistemas
 - 3.1.3 Gerência de Banco de Dados
 - 3.2. Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
 - 3.2.1 Gerência de Rede Lógica
 - 3.2.2 Gerência de Suporte Técnico
 - 3.2.3 Gerência de Operações
4. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 4.1. Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
 - 4.1.1 Gerência de Saúde e Segurança
 - 4.2. Coordenadoria de Folha de Pagamento
 - 4.3. Coordenadoria de Provimento e Movimentação
5. Superintendência Administrativa
 - 5.1. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 5.1.1 Gerência de Serviços Gerais
 - 5.1.2 Gerência de Tarifas
 - 5.2. Coordenadoria de Obras e Manutenção
 - 5.2.1. Gerência de Fiscalização
 - 5.2.2 Gerência de Planejamento de Obras
 - 5.3. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
 - 5.3.1 Gerência de Arquivo
- 5.4. Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado
 - 5.4.1 Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 5.4.2 Gerência de Patrimônio Imobiliário
 - 5.4.3 Gerência de Almoarifado
6. Superintendência de Aquisições e Contratos

- 6.1. Coordenadoria de Aquisições
 - 6.1.1 Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços
- 6.2. Coordenadoria de Contratos
 - 6.2.1 Gerência de Aditivos
7. Superintendência de Transporte
 - 7.1. Coordenadoria de Gestão de Transporte
 - 7.2. Coordenadoria de Gestão de Veículos
 - 7.3. Coordenadoria de Regularização

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1.1. Gabinete de Gestão Integrada
 - 1.1.1. Coordenadoria do Gabinete de Gestão Integrada
2. Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira
 - 2.1. Coordenadoria do Grupo Especial de Segurança de Fronteira
 - 2.2. Núcleo de Inteligência do Grupo Especial de Segurança de Fronteira
3. Gabinete do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública
 - 3.1. Coordenadoria do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública
 - 3.1.1 Gerência Técnica e de Telecomunicações
 - 3.1.2 Gerência Administrativa
 - 3.1.3 Centro Integrado de Comando e Controle
 - 3.2. Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Metropolitana
 - 3.3. Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Regionais
 - 3.3.1 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Cáceres - CIOSP/Cáceres
 - 3.3.2 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Rondonópolis - CIOSP/Rondonópolis
 - 3.3.3 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Juína - CIOSP/Juína
 - 3.3.4 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Barra do Garças - CIOSP/Barra do Garças
 4. Centro Integrado de Operações Aéreas
 - 4.1. Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas
 - 4.1.1 Núcleo de Inteligência do Centro Integrado de Operações Aéreas
 - 4.2. Gerência do Centro Integrado de Operações Aéreas de Sorriso
5. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Regiões Integradas
 - 5.1. Gerência de Monitoramento da Região Metropolitana
 - 5.2. Gerência de Monitoramento da Região Norte/Oeste
 - 5.3. Gerência de Monitoramento da Região Sul/Leste
6. Coordenadoria de Polícia Comunitária
7. Coordenadoria da Rede Cidadã
8. Superintendência de Inteligência
 - 8.1. Coordenadoria de Inteligência
 - 8.1.1 Gerência de Análise
 - 8.2. Coordenadoria de Contrainteligência
 - 8.2.1 Gerência de Segurança Orgânica
 - 8.2.2 Gerência de Análise e Operações de Inteligência
 - 8.3. Coordenadoria de Infraestrutura Estratégica
9. Superintendência do Observatório de Violência
 - 9.1. Coordenadoria de Estatística
 - 9.1.1 Gerência de Georreferenciamento
 - 9.1.2. Gerência de Estatística
 - 9.2. Coordenadoria de Análise Criminal, Pesquisa e Extensão
10. Superintendência de Administração Socioeducativa
 - 10.1. Gerência da Escola de Formação e Capacitação dos Servidores do Sistema Socioeducativo
 - 10.2. Coordenadoria de Segurança Socioeducativa
 - 10.2.1 Gerência de Escoltas e Operações Especializadas Socioeducativa
 - 10.2.2 Gerência de Inteligência do Sistema Socioeducativo
 - 10.3. Coordenadoria de Atendimento Socioeducativo
 - 10.3.1 Gerência de Profissionalização e Saúde
 - 10.3.2 Gerência de Acompanhamento ao Egresso
11. Superintendência Regional Leste do Sistema Penitenciário
 - 11.1. Gerência de Custódia e Escolta Metropolitana
12. Superintendência Regional Oeste do Sistema Penitenciário
13. Superintendência de Política Penitenciária
 - 13.1. Núcleo de Educação nas Prisões
 - 13.2. Coordenadoria de Saúde Penitenciária
 - 13.3. Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico de Pessoas
14. Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário
15. Gerência de Armas e Logística Penitenciária
16. Coordenadoria de Inteligência Penitenciária
 - 16.1. Núcleo de Análise
 - 16.2. Núcleo de Contrainteligência
17. Núcleo de Operações Tática Especializada
18. Coordenadoria de Serviços de Alimentação do Penitenciário e Socioeducativo
19. Gerência de Serviço de Operações Especializadas

20. Gerência de Controle de Processo e Serviços

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Centro de Atendimento Socioeducativo - Nível II
 - 1.1 Diretoria do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cuiabá
2. Centro de Atendimento Socioeducativo - Nível IV
 - 2.1 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Barra do Garças
 - 2.2 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cáceres
 - 2.3 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Rondonópolis
 - 2.4 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino de Cuiabá
 - 2.5 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Sinop
 - 2.6 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Lucas do Rio Verde

REGIONAL LESTE

1. Diretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá
 - 1.1. Subdiretório do Centro de Ressocialização de Cuiabá
 - 1.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal do Centro de Ressocialização de Cuiabá
 - 1.3. Gerência de Manutenção do Centro de Ressocialização de Cuiabá
 - 1.4 Núcleo de Saúde do Centro de Ressocialização de Cuiabá
2. Diretoria da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"
 - 2.1. Subdiretoria da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"
 - 2.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"
3. Diretoria da Penitenciária de Rondonópolis
 - 3.1. Subdiretoria da Penitenciária de Rondonópolis
 - 3.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Rondonópolis
 - 3.3. Gerência de Manutenção da Penitenciária de Rondonópolis
 - 3.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Rondonópolis
4. Diretoria da Penitenciária de Água Boa
 - 4.1. Subdiretoria da Penitenciária de Água Boa
 - 4.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Água Boa
 - 4.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária de Água Boa
 - 4.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Água Boa
5. Cadeias Públicas III
 - 5.1. Diretoria da Cadeia Pública de Barra do Garças
 - 5.2. Diretoria da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras
6. Cadeias Públicas II
 - 6.1. Diretoria da Cadeia Pública de Jaciara
 - 6.2. Diretoria da Cadeia Pública de Nova Xavantina
 - 6.3. Diretoria da Cadeia Pública de Primavera do Leste
 - 6.4. Diretoria da Cadeia Pública de Paranatinga
 - 6.5. Diretoria da Cadeia Pública de Poconé
 - 6.6. Diretoria da Cadeia Pública de Porto Alegre do Norte
 - 6.7. Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Rondonópolis
7. Cadeias Públicas I
 - 7.1. Diretoria da Cadeia Pública de Alto Araguaia
 - 7.2. Diretoria da Cadeia Pública de Alto Garças
 - 7.3. Diretoria da Cadeia Pública de Canarana
 - 7.4. Diretoria da Cadeia Pública de Dom Aquino
 - 7.5. Diretoria da Cadeia Pública de Itiquira
 - 7.6. Diretoria da Cadeia Pública de Santo Antônio do Leverger
 - 7.7. Diretoria da Cadeia Pública de São Félix do Araguaia
 - 7.8. Diretoria da Cadeia Pública de Vila Rica
 - 7.9. Diretoria da Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães

REGIONAL OESTE

8. Diretoria da Penitenciária Central do Estado
 - 8.1. Subdiretoria da Penitenciária Central do Estado
 - 8.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Central do Estado
 - 8.3. Gerência de Manutenção da Penitenciária Central do Estado
 - 8.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária Central do Estado
9. Diretoria da Penitenciária de Sinop
 - 9.1. Subdiretoria da Penitenciária de Sinop
 - 9.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Sinop
 - 9.3. Gerência de Manutenção da Penitenciária de Sinop
 - 9.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Sinop

10. Cadeias Públicas III e Diretoria dos Centros de Detenção Provisória
 - 10.1. Diretoria da Cadeia Pública de Cáceres
 - 10.2. Diretoria da Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis
 - 10.3. Diretoria da Cadeia Pública de Sorriso
 - 10.4. Diretoria do Centro de Ressocialização de Várzea Grande
 - 10.5. Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Juína
 - 10.6. Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Pontes e Lacerda
 - 10.7. Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra
 - 10.8. Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Lucas do Rio Verde
11. Cadeias Públicas II
 - 11.1. Diretoria da Cadeia Pública de Alta Floresta
 - 11.2. Diretoria da Cadeia Pública de Araputanga
 - 11.3. Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Cáceres
 - 11.4. Diretoria da Cadeia Pública de Comodoro
 - 11.5. Diretoria da Cadeia Pública de Barra do Bugres
 - 11.6. Diretoria da Cadeia Pública de Diamantino
 - 11.7. Diretoria da Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste
 - 11.8. Diretoria da Cadeia Pública de Nova Mutum
 - 11.9. Diretoria da Cadeia Pública de Peixoto de Azevedo
 - 11.10. Diretoria da Cadeia Pública de São José dos Quatro Marcos
 - 11.11. Diretoria da Cadeia Pública de São José do Rio Claro
12. Cadeias Públicas I
 - 12.1. Diretoria da Cadeia Pública de Arenópolis
 - 12.2. Diretoria da Cadeia Pública de Colniza
 - 12.3. Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Colíder
 - 12.4. Diretoria da Cadeia Pública de Juara
 - 12.5. Diretoria da Cadeia Pública de Nobres
 - 12.6. Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Nortelândia
 - 12.7. Diretoria da Cadeia Pública de Porto dos Gaúchos
 - 12.8. Diretoria da Cadeia Pública de Rosário Oeste
 - 12.9. Diretoria da Cadeia Pública de Vila Bela da Santíssima Trindade
 - 12.10. Diretoria do Centro de Custódia da Capital

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCONCENTRADA

1. Polícia Militar - PM
2. Polícia Judiciária Civil - PJC
3. Corpo de Bombeiros Militar - CBM
4. Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC

IX - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT
2. Fundação Nova Chance - FUNAC

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos II e IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 7º As Unidades Administrativas contidas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 8º As Unidades Administrativas contidas no item 11 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 12 e 13 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência.

Art. 10 As Unidades Administrativas dispostas no item 14 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária.

Art. 11 As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 12 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional.

Art. 13 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 8 e 9 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência.

Art. 14 As Unidades Administrativas dispostas no item 10 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça.

Art. 15 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária.

Art. 16 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1 a 2.6 do inciso VII do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça.

Art. 17 As Unidades Administrativas constantes no inciso VII das Regiões Leste e Oeste do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária.

Art. 18 Incumbe ao Secretário de Estado de Segurança Pública, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas,

bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 19 O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 21 Revoga-se o Decreto nº 226, de 21 de agosto de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Diretor do Fundo Estadual de Segurança Pública - CONFESP			
2. Conselho Penitenciário do Estado - CONPEN			
- Presidente de Conselho	DGA-5	1	-
- Secretário Executivo de Conselho	DGA-7	1	-
3. Grupo Estadual de Combate a Crimes de Homofobia			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	42
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	3	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-

1.6 Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
-Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1.Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	3	-
2.Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
3.Unidade Setorial de Correição de Segurança Pública			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
4. Unidade Setorial de Correição do Sistema Penitenciário			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
5.Unidade de Desenvolvimento Organizacional			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
6. Unidade Jurídica			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
7. Comissão de Ética			
8. Ouvidoria de Polícia			
- Ouvidor de Polícia	DGA-3	1	-
9. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
9.1 Ouvidoria Especializada do Sistema Penitenciário			
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	1	-
10. Unidade de Arrecadação e Fiscalização			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
11.Unidade de Gestão da Rede de Ensino a Distância - EAD/SESP			
11.1 Unidade de Telecentro da SESP			
12. Núcleo de Capacitação Integrada em Inteligência			
13. Núcleo de Modernização de Políticas Penitenciária			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	4	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	13	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	10	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	2	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	3
3. Escritório Diretivo de Projetos Especiais			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
1.1 Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Execução Orçamentária			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-

1.2.2 Gerência de Termo de Cooperação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Programação Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.2 Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1 Gerência de Prestação de Contas			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Gerência de Conformidade			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Gerência de Informações Contábeis			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Soluções Tecnológicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1 Gerência de Projetos Tecnológicos			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2 Gerência de Sistemas			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.3 Gerência de Banco de Dados			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2 Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2.1 Gerência de Rede Lógica			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.2 Gerência de Suporte Técnico			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.3 Gerência de Operações			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	5
4.1 Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1.1 Gerência de Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Coordenadoria de Folha de Pagamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3 Coordenadoria de Provimento e Movimentação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5.1 Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1.1 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.1.2 Gerência de Tarifas			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2. Coordenadoria de Obras e Manutenção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2.1 Gerência de Fiscalização			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.2 Gerência de Planejamento de Obras			
- Gerente	DGA-8	1	-

5.3 Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3.1 Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.4.1 Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4.2 Gerência de Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4.3 Gerência de Almoxarifado			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
-Pregoeiro	DGA-6	-	3
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
6.1 Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1 Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Coordenadoria de Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2.1 Gerência de Aditivos			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Superintendência de Transporte			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
7.1 Coordenadoria de Gestão de Transporte			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2 Coordenadoria de Gestão de Veículos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.3 Coordenadoria de Regularização			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Gabinete de Gestão Integrada			
1.1 Coordenadoria do Gabinete de Gestão Integrada			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
2. Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira			
2.1 Coordenadoria do Grupo Especial de Segurança de Fronteira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2 Núcleo de Inteligência do Grupo Especial de Segurança de Fronteira			
3. Gabinete do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública			
3.1 Coordenadoria do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1 Gerência Técnica e de Telecomunicações			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2 Gerência Administrativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.3 Centro Integrado de Comando e Controle			
3.2 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Metropolitana			
3.3 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Regionais			
3.3.1 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Cáceres - CIOSP/Cáceres			
3.3.2 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Rondonópolis - CIOSP/Rondonópolis			
3.3.3 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Juína - CIOSP/Juína			
3.3.4 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Barra do Garças - CIOSP/Barra do Garças			
4. Centro Integrado de Operações Aéreas			
4.1 Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1.1 Núcleo de Inteligência do Centro Integrado de Operações Aéreas			
4.1.2 Gerência do Centro Integrado de Operações Aéreas de Sorriso			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Regiões Integradas			
- Coordenador	DGA-6	1	-

- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
5.1 Gerência de Monitoramento da Região Metropolitana			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Monitoramento da Região Norte/Oeste			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Gerência de Monitoramento da Região Sul/Leste			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Coordenadoria de Polícia Comunitária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
7. Coordenadoria da Rede Cidadã			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
8. Superintendência de Inteligência			
- Superintendente	DGA-4	1	-
8.1 Coordenadoria de Inteligência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.1.1 Gerência de Análise			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.2 Coordenadoria de Contraineligência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2.1 Gerência de Segurança Orgânica			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.2.2 Gerência de Análise e Operações de Inteligência			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.3 Coordenadoria de Infraestrutura Estratégica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9. Superintendência do Observatório de Violência			
- Superintendente	DGA-4	1	-
9.1 Coordenadoria de Estatística			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
9.1.1 Gerência de Georreferenciamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.1.2 Gerência de Estatística			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.2 Coordenadoria de Análise Criminal, Pesquisa e Extensão			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
10. Superintendência de Administração Socioeducativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	2	-
10.1 Gerência da Escola de Formação e Capacitação dos Servidores do Sistema Socioeducativo			
- Gerente	DGA-8	1	-
10.2 Coordenadoria de Segurança Socioeducativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10.2.1 Gerência de Escoltas e Operações Especializadas Socioeducativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
10.2.2 Gerência de Inteligência do Sistema Socioeducativo			
- Gerente	DGA-8	1	-
10.3 Coordenadoria de Atendimento Socioeducativo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10.3.1 Gerência de Profissionalização e Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	-
10.3.2 Gerência de Acompanhamento ao Egresso			
- Gerente	DGA-8	1	-
11. Superintendência Regional Leste do Sistema Penitenciário			
- Superintendente	DGA-4	1	-
11.1 Gerência de Custódia e Escolta Metropolitana			
- Gerente	DGA-8	1	-
12. Superintendência Regional Oeste do Sistema Penitenciário			
- Superintendente	DGA-4	1	-
13. Superintendência de Política Penitenciária			
- Superintendente	DGA-4	1	-

13.1 Núcleo de Educação nas Prisões			
13.2 Coordenadoria de Saúde Penitenciária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13.3 Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
14. Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15. Gerência de Armas e Logística Penitenciária			
- Gerência	DGA-8	1	-
16. Coordenadoria de Inteligência Penitenciária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
16.1 Núcleo de Análise			
16.2 Núcleo de Contraineligência			
17. Núcleo de Operações Tática Especializada			
18. Coordenadoria de Serviços de Alimentação do Penitenciário e Socioeducativo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
19. Gerência de Serviço de Operações Especializadas			
- Gerência	DGA-8	1	-
20. Gerência de Controle de Processos e Serviços			
- Gerência	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Centro de Atendimento Socioeducativo - Nível II			
1.1 Diretoria do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cuiabá			
- Diretor III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
2. Centros de Atendimento Socioeducativo - Nível IV			
2.1 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Barra do Garças			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
2.2 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cáceres			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
2.3 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Rondonópolis			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
2.4 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino de Cuiabá			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
2.5 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo de Sinop			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
2.6 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo de Lucas do Rio Verde			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
REGIONAL LESTE			
1. Diretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá			
- Diretor de Penitenciária II	DGA-5	1	-
1.1 Subdiretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá			
- Subdiretor de Penitenciária II	DGA-7	1	-
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
1.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal do Centro de Ressocialização de Cuiabá			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Gerência de Manutenção do Centro de Ressocialização de Cuiabá			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Núcleo de Saúde do Centro de Ressocialização de Cuiabá			
2. Diretoria da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"			
- Diretor de Penitenciária II	DGA-5	1	-
2.1 Subdiretoria da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"			
- Subdiretor de Penitenciária II	DGA-7	1	-
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
2.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"			
- Gerente	DGA-8	1	-

3. Diretoria da Penitenciária de Rondonópolis			
- Diretor de Penitenciária I	DGA-4	1	-
3.1 Subdiretoria da Penitenciária de Rondonópolis			
- Subdiretor de Penitenciária I	DGA-6	1	-
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
3.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Rondonópolis			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária de Rondonópolis			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Rondonópolis			
4. Diretoria da Penitenciária de Água Boa			
- Diretor de Penitenciária II	DGA-5	1	-
4.1 Subdiretoria da Penitenciária de Água Boa			
- Subdiretor de Penitenciária II	DGA-7	1	-
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
4.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Água Boa			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária de Água Boa			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Água Boa			
5. Cadeias Públicas III			
5.1 Diretoria de Cadeia Pública de Barra do Garças			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	1	-
5.2 Diretoria da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	1	-
6. Cadeias Públicas II			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	7	-
- Líder de Equipe	DGA-10	-	2
7. Cadeias Públicas I			
- Diretor de Cadeia I	DGA-8	9	-
REGIONAL OESTE			
8. Diretoria da Penitenciária Central do Estado			
- Diretor de Penitenciária I	DGA-4	1	-
8.1 Subdiretoria da Penitenciária Central do Estado			
- Subdiretor de Penitenciária I	DGA-6	1	-
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
8.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Central do Estado			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária Central do Estado			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária Central do Estado			
9. Diretoria da Penitenciária de Sinop			
- Diretor de Penitenciária II	DGA-5	1	-
9.1 Subdiretoria da Penitenciária de Sinop			
- Subdiretor de Penitenciária II	DGA-7	1	-
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
9.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Sinop			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária de Sinop			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Sinop			
10. Cadeias Públicas III e Centros de Detenção Provisória			
10.1 Diretoria de Cadeia Pública de Cáceres			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	1	-
- Líder de Equipe	DGA-10	-	2
10.2 Diretoria de Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	1	-
10.3 Diretoria de Cadeia Pública de Sorriso			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	1	-

10.4 Diretoria do Centro de Ressocialização de Várzea Grande			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	1	-
- Líder de Equipe	DGA-10	-	2
10.5 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Juína			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	1	-
10.6 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Pontes e Lacerda			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	1	-
10.7 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	1	-
10.8 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Lucas do Rio Verde			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	1	-
11. Cadeias Públicas II			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	11	-
12. Cadeias Públicas I			
- Diretor de Cadeia I	DGA-8	10	-
SUBTOTAL		265	126
TOTAL		391	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	10	-
DGA 3	1	-
DGA 4	27	-
DGA 5	29	-
DGA 6	58	4
DGA 7	24	-
DGA 8	107	-
DGA 9	7	42
DGA 10	1	80
SUBTOTAL		265
TOTAL		391

ANEXO III

DIRETOR DE CADEIA III (DGA-6) CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA E CADEIAS PÚBLICAS COM LOTAÇÃO DE MAIS DE 200 PRESOS	
Cadeia Pública de Barra do Garças	Colônia Penal Agrícola de Palmeiras
Cadeia Pública de Cáceres	Centro de Detenção Provisória de Juína
Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis	Centro de Detenção Provisória de Pontes e Lacerda
Cadeia Pública de Sorriso	Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra
Centro de Ressocialização de Várzea Grande	Centro de Detenção Provisória de Lucas do Rio Verde
Centro de Detenção Provisória de Várzea Grande	
DIRETOR DE CADEIA II (DGA-7) LOTAÇÃO/CAPACIDADE: 54 A 199 REEDUCANDOS	
Alta Floresta	Poconé
Araputanga	Peixoto de Azevedo
Cáceres (Feminina)	Primavera do Leste
Comodoro	Paranatinga
Barra do Bugres	Porto Alegre do Norte
Diamantino	Rondonópolis (Feminina)
Jaciara	São José dos Quatro Marcos
Mirassol D' Oeste	São José do Rio Claro
Nova Mutum	
Nova Xavantina	
DIRETOR DE CADEIA I (DGA-8) LOTAÇÃO/CAPACIDADE: MENOR OU IGUAL A 53 REEDUCANDOS	
Alto Araguaia	Juara
Alto Garças	Nortelândia (Feminina)
Arenópolis	Nobres
Colniza	Porto dos Gaúchos
Canarana	Rosário Oeste
Chapada dos Guimarães	Santo Antônio do Leverger
Centro de Custódia da Capital	São Félix do Araguaia

Colíder (Feminina)	Vila Rica
Dom Aquino	Vila Bela da Santíssima Trindade
Itiquira	

PENITENCIÁRIA I LOTAÇÃO: MAIOR QUE 1000 REEDUCANDOS	
Diretor Penitenciário I - DGA-4	Subdiretor Penitenciário I - DGA-6
PENITENCIÁRIA II LOTAÇÃO: MENOR QUE 999 REEDUCANDOS	
Diretor Penitenciário II - DGA-5	Subdiretor Penitenciário II - DGA-7

DECRETO Nº 377, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA tem por finalidade, planejar, controlar, executar, fiscalizar e orientar as atividades governamentais nas áreas de Logísticas e Transportes do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.473, de 28 de maio de 1982, Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013 e Lei Complementar 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Transportes
2. Conselho Estadual de Cidades do Estado de Mato Grosso
3. Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Jurídica

4. Ouvidoria Setorial
5. Comissão Permanente de Licitação
6. Comissão de Ética
7. Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinar
8. Unidade de Gerenciamento de Projetos

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Contabilidade, Finanças, Orçamento
 - 1.1 Coordenadoria Contábil
 - 1.1.1 Gerência de Contabilidade
 - 1.2 Coordenadoria Financeira
 - 1.2.1 Gerência de Execução Financeira
 - 1.3 Coordenadoria de Orçamento
 - 1.3.1 Gerência de Execução Orçamentária
 2. Superintendência de Convênios
 - 2.1 Coordenadoria de Convênios Federais
 - 2.2 Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios Federais
 - 2.3 Coordenadoria de Convênios
 - 2.3.1 Gerência de Gestão de Convênios
 - 2.3.2 Gerência de Análise de Prestação de Contas
 3. Superintendência Administrativa
 - 3.1 Coordenadoria de Material e Patrimônio
 - 3.1.1 Gerência de Material
 - 3.1.2 Gerência de Patrimônio
 - 3.2 Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 3.2.1 Gerência de Protocolo
 - 3.2.2 Gerência de Arquivo
 - 3.2.3 Gerência de Serviços Gerais
 - 3.2.4 Gerência de Transportes
 - 3.3. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 3.3.1 Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento
 - 3.4 Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 3.4.1 Gerência de Infraestrutura de Serviços de TI
 - 3.5. Coordenadoria de GEOBRAS
 4. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 4.1 Coordenadoria de Aquisições
 - 4.1.1 Gerência de Processos de Aquisições
 - 4.2 Coordenadoria de Contratos
 - 4.2.1. Gerência de Gestão de Contratos
 - 4.2.2 Gerência de Formalização de Contratos
 - VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
 1. Superintendência de Gestão de Convênios com Associações, Consórcios e Municípios.
 - 1.1 Coordenadoria de Convênios com Associações, Consórcios e Municípios
 2. Superintendência Ambiental de Obras
 - 2.1 Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras

- 2.1.1 Gerência de Controle de Licenciamento Ambiental
- 3. Superintendência de Projetos
- 3.1 Coordenadoria de Análise e Aprovação de Projetos
- 4. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I
 - 4.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras I
- 5. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II
 - 5.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras II
- 6. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III
 - 6.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras III
- 7. Superintendência de Controle da Execução de Obras
 - 7.1 Coordenadoria de Controle e Qualidade de Obras Rodoviárias
 - 7.2 Coordenadoria Controle de Obras
- 8. Superintendência de Gestão de Concessões
 - 8.1 Coordenadoria de Concessões
- 9. Superintendência de Transporte Intermunicipal
 - 9.1 Coordenadoria de Monitoramento do Sistema de Transporte Intermunicipal
- 10. Superintendência de Desenvolvimento de Modais
 - 10.1 Coordenadoria de Modais
- 11. Superintendência de Operação de Rodovias
 - 11.1 Coordenadoria de Rodovias
- 12. Superintendência de Gestão de Obras Especiais
 - 12.1 Coordenadoria de Obras Especiais
- 13. Superintendência de Habitação
 - 13.1 Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Programas Habitacionais
 - 13.1.1 Gerência de Programas Habitacionais
- 14. Superintendência de Obras
 - 14.1 Coordenadoria de Projetos e Obras
 - 14.1.1 Gerência de Orçamento
 - 14.1.2 Gerência de Projetos
 - 14.2 Coordenadoria de Contratos e Convênios de Obras Públicas
 - 14.2.1 Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis
 - 14.2.2 Gerência de Fiscalização de Contratos e Convênios
- 15. Superintendência de Mobilidade, Acessibilidade e Saneamento Ambiental
 - 15.1 Coordenadoria de Planejamento e Fomento da Gestão Urbana
 - 15.2 Coordenadoria de Programas e Projetos de Saneamento
 - 15.2.1 Gerência de Projetos de Saneamento
- 16. Superintendência de Gestão da Pavimentação Urbana
 - 16.1 Coordenadoria de Pavimentação Urbana
 - 16.1.1 Gerência de Controle de Pavimentação Urbana
- 17. Superintendência de Gestão do Vale do Rio Cuiabá
- 18. Superintendência de Planejamento do Vale do Rio Cuiabá

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III, IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 16 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 8, 9, 10 e 11 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões.

Art. 10 As Unidades Administrativas dispostas nos item 12 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais.

Art. 11 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 13 a 15 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades.

Art. 12 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 17 a 18 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano.

Art. 13 Incumbe ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 14 O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa a unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 201, de 15 de agosto de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Transportes			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2. Conselho Estadual de Cidades do Estado de Mato Grosso			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
3. Junta Administrativa Recursos de Infrações - JARI			
-	-	-	-
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.6 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade Jurídica			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
4. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial I	DGA-4	1	-
5. Comissão Permanente de Licitação			
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
6. Comissão de Ética			
7. Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares			
8. Unidade de Gerenciamento de Projetos			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	4	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	9	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	4	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Contabilidade, Finanças, Orçamento			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Contabilidade			

- Gerente	DGA-8	1	-	
1.2 Coordenadoria Financeira				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
1.2.1 Gerência de Execução Financeira				
- Gerente	DGA-8	1	-	
1.3 Coordenadoria de Orçamento				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
1.3.1 Gerência de Execução de Orçamentaria				
- Gerente	DGA-8	1	-	
2. Superintendência de Convênios				
-Superintendente	DGA-4	1	-	
2.1 Coordenadoria de Convênios Federais				
-Coordenador	DGA-6	1	-	
2.2 Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios Federais				
-Coordenador	DGA-6	1	-	
2.3 Coordenadoria de Convênios				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
2.3.1 Gerência de Gestão de Convênios				
- Gerente	DGA-8	1	-	
2.3.2 Gerência de Análise de Prestação de Contas				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3. Superintendência Administrativa				
- Superintendente	DGA-4	1	-	
3.1 Coordenadoria de Material e Patrimônio				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
3.1.1 Gerência de Material				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3.1.2 Gerência de Patrimônio				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3.2 Coordenadoria de Apoio Logístico				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
3.2.1 Gerência de Protocolo				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3.2.2 Gerência de Arquivo				
-Gerente	DGA8	1	-	
3.2.3 Gerência de Serviços Gerais				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3.2.4 Gerência de Transportes				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3.3 Coordenadoria de Gestão de Pessoas				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
3.3.1 Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3.4 Coordenadoria de Tecnologia da Informação				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
3.4.1 Gerência de Infraestrutura de Serviços de TI				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3.5 Coordenadoria de GEOBRAS				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
4. Superintendência de Aquisições e Contratos				
- Superintendente	DGA-4	1	-	
- Pregoeiro	DGA-6	-	1	
4.1 Coordenadoria de Aquisições				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
4.1.1 Gerência de Processos de Aquisições				
- Gerente	DGA-8	1	-	
4.2 Coordenadoria de Contratos				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
4.2.1 Gerência de Gestão de Contratos				
- Gerente	DGA-8	1	-	
4.2.2 Gerência de Formalização Contratos				
- Gerente	DGA-8	1	-	
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA				
1. Superintendência de Gestão de Convênios com Associações, Consórcios e Municípios				
- Superintendente	DGA-4	1	-	

1.1 Coordenadoria de Convênios com Associações, Consórcios e Municípios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência Ambiental de Obras			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1 Gerência de Controle de Licenciamento Ambiental			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Projetos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Análise e Aprovação de Projetos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras I			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras II			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras III			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Superintendência de Controle da Execução de Obras			
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1 Coordenadoria de Controle e Qualidade de Obras Rodoviárias			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2 Coordenadoria de Controle de Obras			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8. Superintendência de Gestão de Concessões			
- Superintendente	DGA-4	1	-
8.1 Coordenadoria de Concessões			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9. Superintendência de Transporte Intermunicipal			
- Superintendente	DGA-4	1	-
9.1 Coordenadoria de Monitoramento do Sistema de Transporte Intermunicipal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10. Superintendência de Desenvolvimento de Modais			
- Superintendente	DGA-4	1	-
10.1 Coordenadoria de Modais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11. Superintendência de Operação de Rodovias			
- Superintendente	DGA-4	1	-
11.1 Coordenadoria de Rodovias			
- Coordenador	DGA-6	1	-
12. Superintendência de Gestão de Obras Especiais			
- Superintendente	DGA-4	1	-
12.1 Coordenadoria de Obras Especiais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13. Superintendência de Habitação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
13.1 Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Programas Habitacionais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13.1.1 Gerência de Programas Habitacionais			
- Gerente	DGA-8	1	-
14. Superintendência de Obras			
- Superintendente	DGA-4	1	-
14.1 Coordenadoria de Projetos e Obras			
- Coordenador	DGA-6	1	-
14.1.1 Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
14.1.2 Gerência de Projetos			
- Gerente	DGA-8	1	-
14.2 Coordenadoria de Contratos e Convênios de Obras Públicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-

14.2.1 Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis			
- Gerente	DGA-8	1	-
14.2.2 Gerência de Fiscalização de Contratos e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
15. Superintendência de Mobilidade, Acessibilidade e Saneamento Ambiental			
- Superintendente	DGA-4	1	-
15.1 Coordenadoria de Planejamento e Fomento da Gestão Urbana			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15.2 Coordenadoria de Programas e Projetos de Saneamentos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15.2.1 Gerência de Projetos e Saneamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
16. Superintendência de Gestão da Pavimentação Urbano			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
16.1 Coordenadoria de Pavimentação Urbana			
- Coordenador	DGA-6	1	-
16.1.1 Gerência de Controle de Pavimentação Urbana			
- Gerente	DGA-8	1	-
17. Superintendência de Gestão do Vale do Rio Cuiabá			
- Superintendente	DGA-4	1	-
18. Superintendência de Planejamento do Vale do Rio Cuiabá			
- Superintendente	DGA-4	1	-
SUBTOTAL		127	2
TOTAL		129	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	10	-
DGA 3	0	-
DGA 4	46	-
DGA 5	4	-
DGA 6	40	2
DGA 7	0	-
DGA 8	26	-
DGA 9	0	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	127	2
TOTAL	129	

ATO DO GOVERNADOR

EXONERAÇÃO

* ATO Nº 5.568/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LUCIANO RODRIGO MORAIS DA CRUZ, R.G. nº 884.962 PM-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II - Função da Diretoria da Agência Central de Inteligência, **da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de janeiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto
no D.O.E. de 03.02.2020, pág. 04.

ATO Nº 5.708/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ANA CAROLINA LEITE DA SILVA, R.G. nº 25851888 SESP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II da Unidade Setorial de Procuradoria Geral, **da Casa Civil**, a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.709/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ANA LAURA BOAVENTURA SOARES, R.G. nº 25330713 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Especial II, **da Casa Civil**, a partir de 04 de janeiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.710/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, **da Casa Civil**, a partir de 03 de fevereiro de 2020:

ANDRÉ FELIPE FERNANDES DE ANDRADE - R.G. nº 2871846-1 SSP-MT - de Assistente Técnico I da Coordenadoria de Logística Humanitária, DGA-8;

EDIVALDO DORNELES - R.G. nº 1572171-0 SSP-MT - de Assistente Técnico II, Nível DGA-9;

ÉRIKA CRISTINA SOARES SILVA - R.G. nº 2392299-0 SEJUSP-MT - Gerente de Logística e Suprimentos, Nível DGA-8;

EVERSON BOM DESPACHO DO NASCIMENTO - R.G. nº 1568469-5 SSP-MT - de Assessor Técnico I, Nível DGA-4;

LUÍS CLAUDIO PEREIRA DA CRUZ - R.G. nº 1335482-5 SSP-MT - Assessor Técnico I, Nível DGA-4;

MARCELO AUGUSTO GRANJA FONTES - R.G. nº 000684 CBM-MT - de Gerente de Recuperação, Nível DGA-8;

MARIA MIQUELINE PERREIRA DE ALMEIDA CEREGATO GONÇALVES - R.G. nº 1276740-9 SSP-MT - Gerente de Mobilização de Pessoas, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.711/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar SANDRA GONÇALVES DA SILVA, R.G. nº 832320 SESP-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Distribuição Processual, **da Controladoria Geral do Estado - CGE**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.712/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARCO ANTONIO DA ROSA GIUDICE, R.G. nº 7029504383 SSP-RS**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Chefe da 46ª CIRETRAN do Município de Guarantã do Norte, **do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.713/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **DIMAR NOGUEIRA DA SILVA, R.G. nº 12201030 SJ-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Informação da Defesa Sanitária Vegetal, **do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.714/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar JEAN CARLOS FRUTUOSO MACHADO, R.G. nº 1768846-6 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, **da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.715/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ALEXANDRE SCHUTZE NANNI, R.G. nº 24324685-3 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, Assistente Técnico II - Função da Gerência de Operações de Inteligência de Segurança Pública, **da Polícia Judiciária Civil - PJC**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.716/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar KEYTTNEE CAMPOS RODRIGUES, R.G. nº 1236917-9 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, Assistente Técnica II - Função da Gerência de Apoio Tecnológico, **da Polícia Judiciária Civil - PJC**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.717/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **REINALDO HIROSHI DOS SANTOS, R.G. nº 15796540 SSP-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Perícias em Balística - Função, **da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.718/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF**, a partir da data da publicação:

MICHELLE DA SILVA BREKENFELDES - R.G. nº 1617770-3 SESP/MT - Coordenadoria de Convênios, Nível DGA-6;

EDITE VALADARES DA SILVA - R.G. nº 83549-6 SSP/MT - Função - Pregoeira, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.719/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF**, a partir da data da publicação:

VALDIR VIEIRA PEREIRA - R.G. nº 09343385 SSP/MT - de Assessor Técnico II, Nível DGA-5;

IRACEMA ARAÚJO RAMOS - R.G. nº 071719 SSP/MT - de Superintendente de Crédito Fundiário, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.720/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, a partir de 21 de fevereiro de 2020:

AHMAD AFIF JARRAH - R.G. nº 359819813 SSP-MT - Assessor Especial II, Nível DGA-4;

CINTHIA DE MIRANDA MATTOS - R.G. nº 3360041 SESP-MT - Superintendente de Políticas Culturais, Nível DGA-4;

JANDEIVID LOURENÇO MOURA - R.G. nº 1219174-4 SSP-MT - Assessor Técnico III, Nível DGA-6

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.721/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **LUIZA PEREIRA SOUZA, R.G. nº 3051120-8 SESP-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Arquivo, **da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.722/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar PAULO ROBERTO DE MELO, R.G. nº 1772392-2 SSP-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Formalização e Gestão de Contratos, **da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.723/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, para fins de regularização funcional, **ROSILENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, R.G. nº 135882-8 SESP-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Formalização e Gestão, **da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, a partir de 07 de janeiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.724/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar JOSÉ LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA, R.G. nº M566865 SSP-MG**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Alta Floresta, **da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.725/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar FERNANDA VILARINHO PAIVA - R.G. nº 12339180 SJ-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Popularização da Ciência, **da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**, a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.726/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, a pedido, ROSANE KOVAL, R.G. nº 1284901-4 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Desenvolvimento Educacional da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde, **da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.727/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**, a partir de 06 de fevereiro de 2020:

THAYNARA MARTINS SOUSA - R.G. nº 20980876 SESP-MT - de Coordenadora de Aquisições e Contratos, Nível DGA-6;

IVANDRA NEIVA ASEVEDO - R.G. nº 09698639 SESP-MT - de Assessora Técnica III, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.728/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar GILSON CORREA DA COSTA, R.G. nº 0973869-0 SSP-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Serviços Gerais, **da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.729/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, a partir de 03 de fevereiro de 2020:

CLAYTON MARCELO ROTESKI - R.G. nº 12787000 SESP-MT - Coordenador de Aquisições, Nível DGA-6;

EDUARDO DOS SANTOS ASSUMPTÃO - R.G. nº 2035415-0 SEJUSP-MT - Coordenador de Gestão de Contratos, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.730/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, a partir de 1º de fevereiro de 2020:

SOLANGE PEREIRA LUZ - R.G. nº 0762352-6 SSP-MT - Coordenadora de Provimento, Nível DGA-6;

VINICIUS SILVA MARTINS - R.G. nº 1346337-3 SSP-MT - Gerente do Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.731/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, a pedido, JANINA DE CASTRO FREITAS GALINA, R.G. nº 1288606-8 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preços, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.732/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **LILIANE DELORME DO NASCIMENTO, R.G. nº 22212612 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.733/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, para fins de regularização de vida funcional, **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, R.G. nº 386.645 SSP/MT**, do cargo em comissão de Guarda Fiscal GF-III, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 03 de abril de 1981.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.734/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, para fins de regularização de vida funcional, **LÁZARO ELIAS DE SOUZA, R.G. nº 089.591 SSP/MT**, do cargo em comissão de Guarda Fiscal GF-III, na jurisdição da 8ª Delegacia Executiva Regional de Fazenda, com sede em Alto Araguaia, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 05 de novembro de 1984.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.735/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **DANIEL MARSARO, R.G. nº 1458694-0 SSP-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.736/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, **NILZA PIRES RAMOS, R.G. nº 0977931-0 SSP-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.737/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, para fins de regularização, **ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES E SILVA - R.G. nº 1479125-0 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Ouvidor Setorial III, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.738/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, para fins de regularização funcional, **BRUNA MARTINS DE LIMA, R.G. nº 2415090-8 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 13 de janeiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.739/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ÉRIKA KAROLINE DA SILVA JONES - R.G. nº 1333700-0 SESP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Especial III, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.740/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, para fins de regularização funcional, **RENATO ANTONELLI FERREIRA DA SILVA, R.G. nº 1618756-3 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.741/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, os (as) senhores (as) abaixo nominados (as) dos cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 1º de fevereiro de 2020:

SUELI MARIA ARAÚJO - R.G. nº 833156 SSP-MT - de Assistente Técnica I, Nível DGA-8;

ODETE VIEIRA FERNANDES DA SILVA - R.G. nº 930.032-5 SSP-MT - de Coordenadora de Processos Administrativos e Autos de Infração, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.742/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **VINIA PAULA RODRIGUES STOCCO, R.G. nº 11.610.645 SSP-SP**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Execução Orçamentária, da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.743/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, os (as) senhores (as) abaixo nominados (as) dos cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a partir de 14 de fevereiro de 2020:

WELLINGTON CANINJA SOARES FERREIRA - R.G. nº 20271280 SSP-MT - Chefe de Unidade IV da Unidade de Eficiência do Gasto Público, Nível DGA-6;

CAROLINA TOLEDO GRYBOWSKI TONUCCI - R.G. nº 12195669

SSP-MT - de Gerente de Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.744/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, **ANA PAULA MARQUES SCHULZ, R.G. nº 754078 SSP-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Diretora do Escritório Regional de Saúde de Juína, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.745/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir da data da publicação:

DEBORA DE JESUS TECCHIO - R.G. nº 110951937 SESP-PR - de Coordenadora Regional de Urgência e Emergência de Cáceres, Nível DGA-6;

SUZILEIA LOPES MARÇAL - R.G. nº 17847974 SSP-MT - de Coordenadora de Medicina Intensiva, Nível DGA-6; a pedido.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.746/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 03 de fevereiro de 2020:

ELIZABETE FRANCISCA DE JESUS - R.G. nº 994.799 SESP-MT - de Coordenadora de Apoio Administrativo, Nível DGA-6;

FERNANDO MAGALHAES DA SILVA LEO - R.G. nº 25211013 SEJUSP-MT - de Assessor Técnico III, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.747/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, para fins de regularização funcional, **MIRIAM GODINHO FERREIRA DE MELO, R.G. nº 3593135-0 SSP-PR**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente Regional Administrativa e Financeira do Hospital de Alta Floresta "Albert Sabin", **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 05 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.748/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 12 de fevereiro de 2020:

PATRICIA DOURADO NEVES - R.G. nº 10442936 SSP-MT - de Diretora do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III, Nível DGA-4;

LUIZ ANTÔNIO FERREIRA - R.G. nº 30080665 SESP-MT - de Coordenador Técnico do CRIDAC/CER III, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.749/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MARA BARBATO, R.G. nº 2605790-5 SSP-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Contratos, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 07 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.750/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **DAIANE ROCHA XAVIER, R.G. nº 1924994-2 SSP-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Sinop, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.751/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir da data da publicação:

EDWÂNIA SILVA RAMOS - R.G. nº 1259510-1 SSP-MT - de Assistente Técnica II - Função do Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência, Nível DGA-9;

FABIANE DE SOUSA MELO - R.G. nº 13182501 SSP-MT - de Gerente de Georreferenciamento, Nível DGA-8;

HELEN CRISTINA SOARES DOS SANTOS - R.G. nº 9932771 SSP-MT - de Assessora Técnica II, Nível DGA-5;

LAUBENILDO BARBOSA BENTO - R.G. nº 987872 SSP-MT - de Diretor de Cadeia I da Cadeia Pública de Rio Branco, Nível DGA-8;

LUCIANO DOS SANTOS UCHOA - R.G. nº 0905109-0 SSP-MT - de Assistente Técnico II - Função do Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência, Nível DGA-9;

MANOEL VIEIRA DA SILVA NETO - R.G. nº 807175 SSP-MT - de Assessor Técnico I do Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência, Nível DGA-4;

MARCIELE APARECIDA NAVES - R.G. nº 82912878 SSP-PR - de Diretora de Cadeia II da Cadeia Pública II Feminina de Tangará da Serra, Nível DGA-7;

MARCOS VINÍCIUS CARVALHO CALIXTO - R.G. nº 1616398-2 SESP-MT - de Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;

TATIANA ELO PILGER - R.G. nº 65420993104 SSP-MT - de Coordenadora de Estatística e Análise Criminal, Nível DGA-6;

THAÍS CRISTINA MENDONÇA - R.G. nº 24596817 SEJUSP-MT - de Assistente Técnico I da Coordenadoria de Estatística e Análise Criminal, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.752/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **GUIOMAR SILVA DA COSTA, R.G. nº 12705993 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Diretor de Cadeia Pública II da Diretoria da Cadeia Pública de Nova Xavantina, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.753/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MÁRCIO ALMEIDA HIRATA, R.G. nº 7220154 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II da Gerência de Acompanhamento ao Egresso, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.754/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar WOLNER NUNES RIBEIRO DE PAULA, O.A.B. MT nº 7.503-B**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Corregedor Setorial, **da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC**, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.755/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA**, a partir da data da publicação:

GERUZA PRAEIRO CAMPOS MIRANDA SOUSA - R.G. nº 11691425 SJ-MT - de Coordenadora de Obras do VLT, Nível DGA-6;


HÉLIA REGINA CÂNDIDO ORMOND - R.G. nº 000575 PM-MT - de Coordenadora de Obras Especiais, Nível DGA-6;


JAQUELYNE DE CAMPOS SILVA - R.G. nº 23911255 SEJUSP-MT - de Gerente de Controle de Pavimentação Urbana, Nível DGA-8;

LUANA CAMPOS SILVEIRA - R.G. nº 18557929 SESP-MT - de Coordenadora de Pavimentação Urbana, Nível DGA-6;

MATHEUS BRANDÃO DE OLIVEIRA - R.G. nº 20870094 SSP-MT - de Coordenador de Obras da Arena Pantanal, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.756/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LUANA LIRA ANDREATO BERNARDO, R.G. nº 18591949 SESP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Técnica I, **da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA**, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.757/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA**, a partir de 03 de fevereiro de 2020:

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA - R.G. nº 0634541-7 SSP-MT - de Superintendente da Arena Pantanal, Nível DGA-4;

RAFAEL DETONI MORAES - R.G. nº 1040107-5 SSP-MT - de Superintendente de Gestão de Obras do VLT, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.758/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, a pedido, SAULO ANDRADE DE FREITAS LOBO, R.G. nº 78736-2 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Assessor Especial I, **da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.759/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MAYARA GALVÃO NASCIMENTO, RG nº 19372396 SSP-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Obras e Reformas e Manutenção, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.760/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LUCIANA ALICIA DA CUNHA, R.G. nº 2046973-0 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora Financeira, da **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.761/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC**, a partir da data da publicação:

ERIC IVAN DOS SANTOS NEVES - R.G. nº 17583950 SSP-MT - de Assistente Técnico II, Nível DGA-9;

LUIZ CARLOS RONDON - R.G. nº 300322 SSP-MT - Assistente Técnico II, Nível DGA-9;

CRISTIANE MOREIRA DA SILVA - R.G. nº 12200930 SJ-MT - Assistente Técnica II, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.762/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Ato Governamental nº 4.487/2019, que designou **ERICO PEREIRA DE ALMEIDA, R.G. nº 2000010311735 SSP-CE**, para responder interinamente, pelo cargo de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Diretor de Previdência, da **Mato Grosso Previdência - MTPREV**, a partir de 05 de dezembro 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.763/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato de nomeação nº 4.765/2019 de **JOÃO LUCAS DO PRADO SANTANA, R.G. nº 23065788 SESP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I da Gerência de Transportes, publicado no D.O.E. de 08.11.19, à pág. 29, **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.765/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato nº 5.391/2020 de nomeação da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, publicado no D.O.E. de 15.01.20, à pág.23.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.766/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato nº 5.390/2020 de nomeação da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, publicado no D.O.E. de 15.01.20, à pág.23.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.767/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar em parte** o ato nº 5.104/2019 de **exoneração da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, publicado no D.O.E. de 06 de dezembro de 2019, pág. 10, com a seguinte redação:

Onde se lê:

ZILMA MARIA DE ARAUJO - R.G. nº 47153-9 SSP-MT;

Leia-se:

ZILMA MARIA DE ARAUJO MAHFOUZ FARIAS - R.G. nº 47153-9 SSP-MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.768/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar em parte** o ato nº 5.572/2020 de **exoneração**, a pedido, para fins de regularização, da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**, publicado no D.O.E. de 03 de fevereiro de 2019, pág. 05, com a seguinte redação:

Onde se lê:

PATRICIA CAMARGO SOARES DA SILVA - R.G. nº 1723128-0 SESP-MT - de Gerente de Contratos, Nível DGA-8; a partir de 1º de fevereiro de 2020;

SANAI BORGES OFUGI BATISTA - R.G. nº 0706643-0 SEJUSP-MT - de

Assessora Técnica II, Nível DGA-5; a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Leia-se:

PATRICIA CAMARGO SOARES DA SILVA - R.G. nº 1723128-0 SESP-MT - de Gerente de Contratos, Nível DGA-8; a partir de 17 de janeiro de 2020;

SANAI BORGES OFUGI BATISTA - R.G. nº 0706643-0 SEJUSP-MT - de Assessora Técnica II, Nível DGA-5; a partir de 13 de janeiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.769/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar em parte o ato nº 5.237/2019 de exoneração**, para fins de regularização, da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, publicado no *D.O.E.* de 17 de dezembro de 2019, pág. 27, com a seguinte redação:

Onde se lê:

ARTHUR JOSÉ MANCILHAS BARROS - R.G. nº 168.152-20 SSP-MT - Coordenador de Apoio Logístico, Nível DGA-6; a partir da data da publicação;

Leia-se:

ARTUR JOSÉ MANCILHA BARROS - R.G. nº 168.152-20 SSP-MT - Coordenador de Apoio Logístico, Nível DGA-6; a partir de 1º de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO

*** ATO Nº 5.592/2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARILENE DOS SANTOS MARCHESI, R.G. nº 0546380-7 SJ-MT**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II da Unidade de Ações Sociais e Atenção à Família, da **Governadoria**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de janeiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 03.02.2020, pág. 07.*

*** ATO Nº 5.609/2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear PAULO CESAR DE SOUZA, R.G. nº 1111521-1 SJ-MT**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Diretor Regional I da Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de janeiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 03.02.2020, pág. 09.*

*** ATO Nº 5.612/2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC**, a partir de 03 de fevereiro de 2020:

ANDRE VITOR ABREU MIRANDA SOUZA GOMES - R.G. nº 2737970-1 SESP-MT - de Assessor Técnico III, Nível DGA-6;

MILENY GATTASS METELO - R.G. nº 0870666-2 SSP-MT - de Assistente Técnica I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de janeiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 03.02.2020, pág. 10.*

*** ATO Nº 5.614/2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LARISSA APARECIDA DA SILVA PACHECO, R.G. nº 2286419-9 SSP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Protocolo, da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de janeiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 03.02.2020, pág. 10.*

ATO Nº 5.764/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito, em parte,** o ato de nomeação nº 5.010/2019, de **MICHELLE DANIELLE LANSSANOVA, R.G. nº 114.5067-3 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assistente Técnica III, publicado no D.O.E. de 29.11.2019, à pág. 13, da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.770/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ROGER MARCELO KABA, R.G. nº 6413350-0 SESP-PR**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Assuntos Indígenas, **da Casa Civil**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.771/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANA LAURA BOAVENTURA SOARES, R.G. nº 25330713 SSP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II da Unidade Setorial de Procuradoria Geral, **da Casa Civil**, a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.772/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Casa Civil**, a partir de 03 de fevereiro de 2020:

MATHEUS TAVARES DA SILVA - R.G. nº 2648037-9 SESP-MT - de Assistente Técnico I da Coordenadoria de Logística Humanitária, DGA-08;

EDIVALDO DORNELES - R.G. nº 1572171-0 SSP-MT - de Gerente de Recuperação, Nível DGA-8;

ÉRIKA CRISTINA SOARES SILVA - R.G. nº 2392299-0 SEJUSP-MT - Gerente de Mobilização de Pessoas, Nível DGA-8;

EVERSON BOM DESPACHO DO NASCIMENTO - R.G. nº 1568469-5 SSP-MT - de Assessor Técnico I - Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil, Nível DGA-4;

JOÃO PAULO GONÇALVES - R.G. nº 1335482-5 SSP-MT - Assessor Técnico I, Nível DGA-4;

LUÍS CLAUDIO PEREIRA DA CRUZ - R.G. nº 1335482-5 SSP-MT - Assessor Técnico I, Nível DGA-4;

MARCELO AUGUSTO GRANJA FONTES - R.G. nº 000684 CBM-MT - de Gerente de Recuperação, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.773/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GIORDANA RIBEIRO DOS SANTOS, R.G. nº 2289906-5 SSP-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Distribuição Processual, **da Controladoria Geral do Estado - CGE**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.774/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOEL DA SILVA LUCAS, R.G. nº 708773 SSP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Chefe da 46ª CIRETRAN do Município de Guarantã do Norte, **do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.775/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VICENTE FREDERICO GAÍVA, R.G. nº 499.629 SSP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Assessor Especial I, **da Governadoria**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.776/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear THIAGO AUGUSTO TUNES, R.G. nº 3189090-3 SESP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Informação da Defesa Sanitária Vegetal, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.777/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANGELA MARQUES DOS SANTOS, R.G. nº 2730069-2 SSP-MT**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.778/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VITOR HUGO LIRA RIBEIRO, R.G. nº 19686420 SSP-MT**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Atenção Social, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MT-Saúde, a partir da data da Publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.779/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Polícia Judiciária Civil - PJC**, a partir de 1º de fevereiro de 2020:

LEONARDO GITIRANA GONÇALVES - R.G. nº 1406667-0 SSP-MT - de Assistente Técnico II - Função da Gerência de Operações de Inteligência de Segurança Pública, Nível DGA-9;

LÁZARA NÚBIA FERREIRA MARQUES -- R.G. nº 1471303-9 SSP-MT de Assistente Técnica II - Função da Gerência de Apoio Tecnológico, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.780/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOSÉ ROQUE ARFELI JUNIOR, R.G. nº 1345595-8 SSP-MT**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Perícias em Balística - Função, da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.781/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF**, a partir da data da publicação:

JOÃO BOSCO MAIOLINO DE MENDONÇA - R.G. nº 152620 SSP-MT - de Assessor Técnico II, Nível DGA-5;

MARCOS ROBERTO DOS SANTOS E SILVA - R.G. nº 1301864-7 SSP-MT - de Superintendente de Crédito Fundiário, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.782/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF**, a partir da data da publicação:

NARA REGINA DA SILVA VENEGA - R.G. nº 788047 SSP-MT - Coordenadora de Convênios, Nível DGA-6;

MAX PAULO MENDES - R.G. nº 00088860-2 SSP-MS - Função - Pregoeiro, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.783/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, a partir de 24 de fevereiro de 2020:

CINTHIA DE MIRANDA MATTOS - R.G. nº 3360041 SESP-MT - - Assessora Especial II, Nível DGA-4;

JANDEIVID LOURENÇO MOURA - R.G. nº 1219174-4 SSP-MT - Superin-

tendente de Políticas Culturais, Nível DGA-4;

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.784/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, a partir de 03 de fevereiro de 2020:

LILIAN NICOLINA ALVES - R.G. nº 1381342-0 SSP-MT - de Gerente de Formalização e Gestão, Nível DGA-8;

LAURISTON ALVES BERNARDES - R.G. nº 0393905-7 SSP-MT - de Gerente de Formalização e Gestão de Contratos, Nível DGA-8;

PAULO ROBERTO DE MELO - R.G. nº 1772392-2 SSP-MT - de Coordenador Financeiro, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.785/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os (as) senhores (as) abaixo nominados (as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**, a partir de 05 de fevereiro de 2020:

ANA LUIZA DE MORAES - R.G. nº 1109670-5 SSP-MT - de Gerente de Contratos, Nível DGA-8;

ADRIANA CAMARGO PEREIRA - R.G. nº 20.966.510-5 SSP-SP - de Coordenadora de Desenvolvimento Educacional da Escola Técnica Estadual de Lucas do Rio Verde, Nível DGA-6;

FERNANDA VILARINHO PAIVA - R.G. nº 12339180 SJ-MT - de Assessora Técnica II, Nível DGA-5.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.786/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os (as) senhores (as) abaixo nominados (as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**, a partir de 69 de fevereiro de 2020:

IVANDRA NEIVA ASEVEDO - R.G. nº 09698639 SESP-MT - de Coordenadora de Aquisições e Contratos, Nível DGA-6;

THAYNARA MARTINS SOUSA - R.G. nº 20980876 SESP-MT - de

Assessora Técnica III, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.787/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **JOÃO VICTOR COELHO DE CAMPOS, R.G. nº 2575021-6 SSP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I da Gerência de Transportes, **da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITECI**, a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.788/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **LAURIANO ANTONIO BARELLA, R.G. nº 5.722.582-3 SSP-PR**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Alta Floresta, **da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITECI**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.789/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **GEANNY MERIELLE PAES GODOES, R.G. nº 1338548-8 SEJUSP-MT**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, **da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.790/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JEAN CARLOS FRUTUOSO MACHADO, R.G. nº 1768846-6 SSP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Serviços Gerais, **da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir de 03 de fevereiro 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.791/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, a partir de 04 de fevereiro de 2020:

RAFAELA DA SILVA CARVALHO - R.G. nº 1120670-5 SJ-MT - Coordenadora de Aquisições, Nível DGA-6;

RITA DE CASSIA REVELES VILLAS BOAS PROENÇA - R.G. nº 0963729-0 SEJUSP-MT - Coordenadora de Gestão de Contratos, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.792/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, a partir de 03 de fevereiro de 2020:

VINICIUS SILVA MARTINS - R.G. nº 1346337-3 SSP-MT - Coordenador de Provimento, Nível DGA-6;

DENISE LAURENTINO DE OLIVEIRA SANTOS - R.G. nº 1640975-2 SEJUSP-MT - Gerente do Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.793/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ROSELANE BARBOSA DE FRANÇA, R.G. nº 1841815-5 SSP-MT**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preços, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.794/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear SIRLEY APARECIDA GADOTTI, R.G. nº 0828789-9 SSP-MT**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.795/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 1º de fevereiro de 2020:

BRENDA CAROLINA KASPER - R.G. nº 2885739-9 SSP-MT - de Assistente Técnica II, Nível DGA-9;

SIDNEIA JULIANI DA SILVA - R.G. nº 1235449-0 SSP-MT - de Coordenadora de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada, Nível DGA-6;

MAGALI THEODORO DE SOUZA - R.G. nº 1443412-1 SSP-MT - de Assistente Técnica III, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.796/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ERICA CHAVES RIBEIRO, R.G. nº 786035-1 SSP-MG**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Ouvidora Setorial III, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir da data de publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.797/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MICHELLE NUNES, R.G. nº 3217419-5 SSP-MT**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Especial III, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir da data de publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.798/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARIA ANTONIA CORRÊA, R.G. nº 1118574-0 SESP-MT** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Execução Orçamentária, da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.799/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir 1º de fevereiro de 2020:

SUELI MARIA ARAÚJO - R.G. nº 833156 SSP-MT - de Coordenadora De Processos Administrativos e Autos de Infração, Nível DGA-6;

DIMAS EDÉN ARAUJO - R.G. nº 19999177-0 SESP-MT - de Assistente Técnico I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.800/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANA VIRGINIA LORENA ALMEIDA RIBEIRO TAQUES, R.G. nº 17503868 SESP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.801/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os (as) senhores (as) abaixo nominados (as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a partir de 14 de fevereiro de 2020:

MARCUS DE DEUS GRIGGI - R.G. nº 11116640 SESP-MG - Chefe de Unidade IV da Unidade de Eficiência do Gasto Público, Nível DGA-6;

TÂMARA FONSECA DE CARVALHO - R.G. nº 1294033-0 SSP-MT - de Gerente de Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.802/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir da data da publicação:

ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO - R.G. nº 0715730-4 SESP-MT de Coordenadora Regional de Urgência e Emergência do Hospital de Regional de Cáceres "Doutor Antonio Carlos Souto Fontes", Nível DGA-6;

ALAN BRUNO PONCIO VIEIRA - R.G. nº 2158886-4 SSP-MT - de Coordenador Regional de Medicina Intensiva do Hospital Regional de Sinop, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.803/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CAMILA DOMINGUES, R.G. nº 40.107.240-X SSP-SP**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Clínica Médica e Pediátrica do Hospital Regional de Sinop, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.804/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ELIZABETE FRANCISCA DE JESUS, R.G. nº 994.799 SESP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.805/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear IVANETE MARCIA WIEBBELLING PAGNUSSAT, R.G. nº 5.579.253-4 SSP-PR**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Diretora do Escritório Regional de Saúde de Juína, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.806/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear**, para fins de regularização funcional, **MIRIAM GODINHO FERREIRA DE MELO, R.G. nº 3593135-0 SSP-PR**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente Regional Administrativa e Financeira do Hospital de Alta Floresta "Albert Sabin", da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 06 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.764/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito, em parte**, o ato de nomeação nº 5.010/2019, de **MICHELLE DANIELLE LANSSANOVA, R.G. nº 114.5067-3 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assistente Técnica III, publicado no D.O.E. de 29.11.2019, à pág. 13, da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.807/2020.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 12 de fevereiro de 2020:


PATRICIA DOURADO NEVES - R.G. nº 10442936 SSP-MT - de Assessora Especial I, Nível DGA-2;

LUIZ ANTÔNIO FERREIRA - R.G. nº 30080665 SESP-MT - de Diretor do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de

Saúde - CRIDAC/CER III, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
 Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.808/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VANISA RAQUEL SCHEUER GRAFF, R.G. nº 1500696-4 SSP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Contratos, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 07 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.809/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir da data da publicação:

EDWÂNIA SILVA RAMOS - R.G. nº 1259510-1 SSP-MT - de Coordenadora de Estatística, Nível DGA-6;

FABIANE DE SOUSA MELO - R.G. nº 13182501 SSP-MT - de Coordenadora de Análise Criminal, Pesquisa e Extensão, Nível DGA-6;

HELEN CRISTINA SOARES DOS SANTOS - R.G. nº 9932771 SSP-MT - de Assessora Técnica I da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

LUCIANO DOS SANTOS UCHOA - R.G. nº 0905109-0 SSP-MT - de Gerente de Georreferenciamento, Nível DGA-8;

MARCOS VINÍCIUS CARVALHO CALIXTO - R.G. nº 1616398-2 SESP-MT - de Assistente Técnico II da Unidade de Assessoria, Nível DGA-9;

TATIANA ELO PILGER - R.G. nº 65420993104 SSP-MT - de Superintendente do Observatório de Violência, Nível DGA-4;

THAÍS CRISTINA MENDONÇA - R.G. nº 24596817 SEJUSP-MT - de Assistente Técnico I da Coordenadoria de Estatística, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.810/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JEFFERSON SOUZA MENEZES, R.G. nº 1965716-1 SSP-MT**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II da Gerência de Acompanhamento ao Egresso, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.811/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **RICARDO OLÍMPIO GONÇALVES, R.G. nº 11325828 SSP-MT**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Diretor de Cadeia Pública II da Diretoria da Cadeia Pública de Nova Xavantina, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.812/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os (as) senhores (as) abaixo nominados (as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA**, a partir da data da publicação:

CAMILA FERNANDA DE SOUZA - R.G. nº 21231656 SSP-MT - de Assessora Especial II, Nível DGA-4;

GERUZA PRAEIRO CAMPOS MIRANDA SOUSA - R.G. nº 11691425 SJ-MT - de Coordenadora de Obras Especiais, Nível DGA-6;

HÉLIA REGINA CÂNDIDO ORMOND - R.G. nº 000575 PM-MT - de Assessora Técnica III, Nível DGA-6;

JAQUELYNE DE CAMPOS SILVA - R.G. nº 23911255 SEJUSP-MT - de Coordenadora de Pavimentação Urbana, Nível DGA-6;

LUANA CAMPOS SILVEIRA - R.G. nº 18557929 SESP-MT - de Assessora Especial II, Nível DGA-4;

MATHEUS BRANDÃO DE OLIVEIRA - R.G. nº 20870094 SSP-MT - de Assessor Técnico III, Nível DGA-6;

PAMELA CRISTINA CÂNDIDO DOS SANTOS - R.G. nº 19644183 SSP-MT - de Gerente de Controle de Pavimentação Urbana, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.821/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o ato nº 3.803/2019 de nomeação da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, publicado no D.O.E. de 22 de agosto de 2019, pág.53, com a seguinte redação:

Onde se lê:

ADRIELLE SILVA DA CRUZ - Assistente Técnica II da Coordenadoria do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cuiabá, Nível DGA-9;

IRLANE ERASMO SILVA - Assistente Técnica II da Gerência de Profissionalização e Saúde, Nível DGA-9;

Leia-se:

ADRIELLE SILVA DA CRUZ - R.G. nº 15069540 SSP - MT - Assistente Técnica II da Diretoria do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cuiabá, Nível DGA-9;

IRLANE ERASMO SILVA - R.G. nº 12049670 SSP - MT - Assistente Técnica II da Superintendência de Administração Socioeducativa, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.813/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **PRISCILA RONDON LIRA DE ARAUJO, R.G. nº 2338431-0 SSP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Técnica I, da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA**, a partir de 10 de fevereiro 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.822/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte, o ato nº 5.324/2019 de nomeação da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, publicado no D.O.E. de 07 de janeiro de 2020, pág. 06, com a seguinte redação:

Onde se lê:

KENIA DE LIMA GOMES - R.G. nº 0299253-3 SEJUSP-MT;

Leia-se:

KENIA DE LIMA GOMES - R.G. nº 0899253-3 SEJUSP-MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.814/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **RAFAEL DETONI MORAES, R.G. nº 1040107-5 SSP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Assessor Especial I, da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.823/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte, o ato nº 5.605/2020, de nomeação da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, publicado no D.O.E. de 03 de fevereiro de 2020, pág.09, com a seguinte redação:

Onde se lê:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA, R.G. nº 276581 SESP-MT - de Assessor

Especial II, Nível DGA-4;

Leia-se:**JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA, R.G. nº 230807-0 SESP-MT** - de Assessor Especial II, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.815/2020.**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MAYARA GALVÃO NASCIMENTO, RG nº 19372396 SSP - MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Assessora Especial I, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.816/2020.**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ERICO PEREIRA DE ALMEIDA, R.G. nº 2000010311735 SSP-CE**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Diretor de Previdência **da Mato Grosso Previdência - MT PREV**, no período de 05 de dezembro de 2019 à 16 de abril de 2020, conforme Resolução nº 027/2019 publicada no D.O. de 31 de janeiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.824/2020.**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar em parte o ato nº 5.259/2019 de nomeação**, para fins de regularização, **da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, publicado no D.O.E. de 17 de dezembro de 2019, pág. 30, com a seguinte redação:Onde se lê:**ARTHUR JOSÉ MANCILHAS BARROS - R.G. nº 168.152-20 SSP-MT** - Superintendente Administrativo, Nível DGA-4; a partir da data da publicação;Leia-se:**ARTUR JOSÉ MANCILHA BARROS - R.G. nº 168.152-20 SSP-MT** - Superintendente Administrativo, Nível DGA-4; a partir de 02 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.817/2020.**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DANIELE FERNANDA MELO DOS SANTOS, R.G. nº 42.637.073-9 SSP-SP**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II da Superintendência Administrativa Financeira do Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanela", **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.818/2020.**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANA LETÍCIA ASSIS FREITAS, R.G. nº 25294733 SSP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Especial II da Unidade Setorial de Procuradoria Geral, **da Casa Civil**, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.819/2020.**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear BRUNO BADAN DORILÉO LEITE, R.G. nº 20275099 SSP-MT**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnica III, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.820/2020.**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC**, a partir da data da publicação:**MICHELLE FURLAN MARIANO TIRAPELES - R.G. nº 1521041-3 SSP-MT** - de Assistente Técnica II, Nível DGA-9;**ANNA KAROLINE RAMOS DE OLIVEIRA - R.G. nº 2804825-3 SSP-MT** - de Assistente Técnica II, Nível DGA-9;**PATRICIA ELIZANGELA CABRAL PEREIRA - R.G. nº 942901 SESDC - MT** - de Assistente Técnica II, Nível DGA-9.
14 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

Seja um profissional Top das Galáxias

- Sabe aquele entusiasmo de quando você está apaixonado? Pois é, aja da mesma forma em relação ao seu trabalho. É ele que vai bancar as suas paixões.

Adote novas atitudes



SECRETARIAS**SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****EDITAL Nº 01/2020****PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 416034/2018/SEPLAG, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro reserva para desempenhar atividades de estágio remunerado no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE em parceria com a Superintendência de Gestão de Pessoas, vinculados à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

1.2.Poderão participar do processo seletivo alunos que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de ensino médio, bem como em curso equivalente da educação de jovens e adultos (EJA), vinculados ao ensino público ou particular, nos termos da Lei nº11.788 de 25/9/2008.

1.3.O processo seletivo é destinado à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo.

1.4.A SEPLAG reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e necessidades da Administração Pública Estadual, de acordo com a disponibilidade financeira-orçamentária e o quantitativo de vagas pré-existentes nos órgãos e entidades demandantes.

2. DA BOLSIA MENSAL DOS ESTAGIÁRIOS

2.1.A bolsa de estágio mensal de nível superior será de R\$ 900,00 (novecentos reais), para 30 (trinta) horas semanais e de nível médio será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para 20 (vinte) horas semanais.

2.2.O estagiário terá direito a auxílio-transporte, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensal.

2.3.O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, entre outros.

3.DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

3.1.É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra em uma das categorias do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.2.O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

3.3.Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição.

3.4.Do total de bolsas de estágio da SEPLAG, 10% (dez por cento) serão reservadas aos estudantes com deficiência, na forma do § 5.º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25/9/2008, observados os critérios adotados neste edital.

3.5.Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração da prova online, além dos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

3.6.Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.7.Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico (original ou cópia autenticada emitido nos

últimos 12(doze) meses deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.8.O candidato deficiente que não apresentar laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

3.9.O candidato com deficiência que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar um laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

3.10.Caso não existam estudantes aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas aos estudantes com deficiência, durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os estudantes da lista geral.

3.11.O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima), a 40ª (quadragésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES NEGROS OU PARDOS

4.1.Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração da prova online, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.2.Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se assim se autodeclararem no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

4.3.O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo I deste Edital e entregá-lo no ato da contratação.

4.4.Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.5.O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1, deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.7. A reserva de vagas de que trata o item 4.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3(três).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do processo seletivo.

5.2.Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e a sua regularidade.

5.3.As inscrições e a prova online poderão ser realizadas gratuitamente durante o período de **18/02/2020 até às 23h59 do dia 03/03/2020 (horário de Brasília)**, no site do CIEE na internet - <http://www.ciee.org.br>.

5.4.Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.5 Após concluir todas as etapas de inscrição, o candidato já estará apto a iniciar a prova online.

5.6. Será aceita somente uma única inscrição por candidato, sendo que em caso de multiplicidade, será considerada somente a última inscrição.

5.7. O candidato terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema irá gravar a resposta em branco. Ao acessar a prova online, só poderá sair após a conclusão de todas as questões, a desconexão por qualquer motivo, acarretará na perda de 01 (um) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

5.8. O candidato poderá realizar a prova online durante o período de **18/02/2020 até às 23h59 do dia 03/03/2020 (horário de Brasília)**, até que a mesma seja concluída, bastando informar o e-mail e CPF cadastrado no ato da inscrição.

5.8.1 Para realizar as inscrições e provas online acesse: <http://www.ciee.org.br> - opção ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS - Veja mais processos seletivos - Consulte os processos públicos - Governo do Estado do Mato Grosso (Logotipo do órgão)..

5.9. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 5.7, esta não poderá mais ser acessada.

5.10. O candidato que não realizar a prova online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.11. Os candidatos que não realizarem ou realizarem de forma incompleta, uma ou mais etapas do processo de seleção, no prazo determinado, serão automaticamente eliminados.

5.12. Não será possível alterar quaisquer dados informados no ato da inscrição.

5.13. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

5.14. Os estudantes deverão, no momento da convocação, estar cursando ano ou semestre de acordo com o Anexo II deste edital.

5.15. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.16. A SEPLAG e o CIEE não se responsabilizam por inscrições e provas online não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.17. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail eucandidato@ciee.org.br do dia **18/02/2020 até às 23h59 do dia 03/03/2020**.

5.18. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

5.19. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

5.20. O processo seletivo é destinado à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame para as regiões, cursos e semestres conforme Anexo II deste edital.

6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. ENSINO MÉDIO: No ato de inscrição o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e estar regularmente matriculado no Ensino Médio ou no EJA (Educação de Jovens e Adultos), conforme descrito no anexo II.

6.2. ENSINO SUPERIOR: No ato de contratação o estudante deve estar

regularmente matriculado no semestre estipulado no Anexo II considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino

6.3. No ato de contratação, de nível médio, o estudante deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 24 (vinte e quatro) anos, a fim de fomentar o acesso a promoção social de jovens no mercado de trabalho.

6.4. As vagas disponíveis serão para atendimento nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, para as cidades do Estado de Mato Grosso. A SEPLAG contratará de acordo com a necessidade do órgão e entidades participantes sendo o processo seletivo o de cadastro reserva.

7. DA LOCALIDADE DO ESTÁGIO

7.1. O estudante deverá, no ato de inscrição, informar o turno (matutino ou vespertino) e a localidade em que deseja exercer suas atividades conforme Anexo II, com carga horária diária de 6 (seis) horas, compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

7.2. O processo seletivo é destinado à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo para os cursos elencados no anexo II.

8. DAS PROVAS

8.1. As provas online serão objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. As provas online observarão os seguintes conteúdos e pontuações, conforme quadro abaixo:

ENSINO MÉDIO

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Português	15	Classificatório e eliminatório
Objetiva	Informática	05	Classificatório e eliminatório
Objetiva	Conhecimentos Gerais	05	Classificatório e eliminatório
Objetiva	Matemática	05	Classificatório e eliminatório
TOTAL DE PONTOS		30	

NÍVEL SUPERIOR

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Português	15	Classificatório e eliminatório
Objetiva	Informática	05	Classificatório e eliminatório
Objetiva	Conhecimentos Gerais	05	Classificatório e eliminatório
Objetiva	Matemática	05	Classificatório e eliminatório
TOTAL DE PONTOS		30	

8.3. Recomendações para realização da prova:

- Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova, antes de iniciar.
- Procure um local tranquilo e silencioso.
- Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas.
- Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga.

- Não realize o acesso a prova por tablets ou smartphones.
- Não realize a prova em mais de uma janela/aba do navegador.
- Utilize preferencialmente os navegadores (Google Chrome, Internet Explorer ou FireFox).
- Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1.O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio de NÍVEL MÉDIO será constituído de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

9.2.A prova objetiva consistirá de 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Noções de Informática, 5 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 5 (cinco) questões de Matemática. Será atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada questão da prova, totalizando 30 (trinta) pontos.

9.3.Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Médio:

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e Interpretação de Textos. 2. Ortografia Oficial. 3. Acentuação Gráfica. 4. Sinais de pontuação. 5 Sinal indicativo de crase. 6. Concordância Verbal e Nominal. 7. Regência Nominal e Verbal. 8. Flexão das Palavras.9.Pronomes de Tratamento.

b) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Sistema Operacional Windows 7. 2. Processador de Textos e Planilha Eletrônica (BrOffice e Microsoft Office). 3. Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. 4. Conceitos básicos de Segurança da Informação.

c) CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Atualidades. 2. Meio Ambiente. 3. História. 4. Geografia.

d) MATEMÁTICA: 1. Sistema Métrico Decimal. 2. Razão. 3. Proporção. 4. Divisão Proporcional. 5. Regra de Três simples e composta. 6. Porcentagem.

9.4.O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio de NÍVEL SUPERIOR, será constituído de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

9.5.A prova objetiva consistirá de 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Noções de Informática, 05 (cinco) questões de Matemática e 05 (cinco) questões Conhecimentos Gerais. Será atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada questão da prova, totalizando 30 (trinta) pontos.

9.6.Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Superior:

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e Interpretação de Textos. 2 Ortografia Oficial. 3 Acentuação Gráfica. 4 Sinais de pontuação. 5 Sinal indicativo de crase. 6. Concordância Verbal e Nominal. 7. Regência Nominal e Verbal. 8. Flexão das Palavras. 9.Pronomes de Tratamento.

b) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Sistema Operacional Windows 7. 2. Processador de Textos e Planilha Eletrônica (BrOffice e Microsoft Office). 3. Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. 4. Conceitos básicos de Segurança da Informação.

c) CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Atualidades. 2. Meio Ambiente. 3. História. 4. Geografia.

d) MATEMÁTICA:1. Regra de Três Composta. 2.Equação de 1ª Grau. 3.Sistema de pesos e medidas; descontos; juros; 4. Problemas com as Quatro Operações (multiplicação, divisão, subtração e adição); 5.Raciocínio Lógico.

9.7. Caso haja empate entre estudantes de nível médio, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- obtiver maior pontuação em noções de informática;
- obtiver maior pontuação em Matemática;
- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- tiver maior idade.

9.8. Caso haja empate entre estudantes de nível superior, terá preferência

o candidato que, na seguinte ordem:

- obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
- obtiver maior pontuação em noções de informática;
- tiver maior idade.

9.9. Somente será considerado aprovado o estudante que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos na prova.

9.10.Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, local de estágio e curso.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação, considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis.

10.2.A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no Governo do Estado do Mato Grosso será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e e-mail.

10.3. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no cadastro do CIEE, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais no CIEE, incluindo curso e ano/semestre.

10.4.Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) cadastrados, em horários distintos. Caso o candidato não seja localizado, será encaminhado ao candidato um e-mail, que deverá ser respondido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

10.6.No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, seu nome irá para o final da lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

10.7. Na nova oportunidade de vaga, conforme item 10.6, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder aos contatos telefônicos ou ao e-mail.

10.8.Caso o candidato negue a vaga por 2 (duas) vezes, irá para o fim da fila.

10.9. O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado pessoalmente junto à unidade do CIEE, ou pelo e-mail eucandidato@ciee.org.br.

10.10. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
- se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela SEPLAG.
- se recusar, por 3 (três) vezes, a aceitar a vaga na localidade disponível na qual foi classificado.

10.12. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE, na internet.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

11.1.A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

11.2.À SEPLAG reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária-financeira e a existência de

vagas de estágio nos órgãos e entidades estaduais.

11.3.O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do Governo do Estado do Mato Grosso por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1.Os gabaritos provisórios e suas respectivas questões serão divulgados no site do CIEE, na internet, a partir do dia **05/03/2020**.

12.2.Os recursos referentes aos gabaritos poderão ser interpostos somente no dia **06/03/2020, das 8h00 às 17h00 (horário de Brasília)**.

12.3.Para interpor recurso, o candidato deverá preencher um formulário específico, a ser obtido no site do CIEE - <http://www.ciee.org.br> e enviá-lo para o e-mail eucandidato@ciee.org.br com o seguinte assunto: Formulário de Recurso - Processo Seletivo Governo do Estado do Mato Grosso.

12.4.Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

12.5.O resultado final, publicação dos gabaritos oficiais e a resposta aos recursos serão divulgados na data provável de **26/03/2020** no site do CIEE, na internet.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1.A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, sujeito a prorrogação por até 12 (doze) meses, a critério da Administração do Governo do Estado do Mato Grosso.

14. DA CAPACITAÇÃO

14.1. Visando a inserção do jovem no mercado de trabalho, o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, poderá ofertar capacitações aos estagiários de nível médio através do Programa Bom Começo.

14.2. O CIEE ofertará capacitações EAD e palestras aos estagiários selecionados, sendo a participação obrigatória.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas por meio de edital específico e disponibilizadas no site do CIEE na internet - <http://www.ciee.org.br>.

15.2. O estágio terá jornada de 30 (trinta) horas semanais para nível superior e 20 (vinte) horas semanais para nível médio, de segunda a sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pela SEPLAG.

15.3.O estudante de nível superior, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

15.4.Não poderá participar do processo seletivo para estágio nos órgãos e/ou entidades do Poder Executivo Estadual:

- ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

15.5. Aplica-se à realização de estágio no âmbito do Estado o disposto no Decreto nº 121/15 e suas alterações:

a) Aplica-se à contratação de estagiários no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, permitida pela Lei nº 6.494/77, remunerada ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada, que assegure o princípio de isonomia entre os concorrentes.

b) Fica vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário para servir subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

15.6.A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Governo do Estado do Mato Grosso, devendo ser oferecido em estrita observância ao estabelecido no Decreto nº 840/2017 e na Lei nº11.788/2008.

15.7.O Estado poderá promover capacitações aos estagiários selecionados, sendo de participação obrigatória, visando o desenvolvimento social e de competências técnicas e comportamentais.

15.8.Prescreverá em 3 (três) dias, a contar da data em que for publicado o resultado final pelo CIEE, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.

15.9.Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE, em conjunto com a Superintendência de Gestão de Pessoas da SEPLAG.

(Original assinado)

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, para fins de contratação no processo seletivo de estágio do Governo do Estado do Mato Grosso, conforme estabelecido no Edital de Abertura no 01/2020, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:
() preto(a)
() pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário (a) do (a) PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II

RELAÇÃO DE LOCALIDADES E CURSOS ADMITIDOS

	LOCALIDADE
1	Água Boa
2	Alta Floresta
3	Barra Do Garças
4	Cáceres
5	Colíder
6	Confresa
7	Cuiabá
8	Diamantino
9	Juara
10	Juína
11	Lucas do Rio Verde
12	Mirassol do Oeste
13	Nova Mutum
14	Peixoto de Azevedo
15	Pontes e Lacerda

16	Porto Alegre do Norte
17	Poxoréu
18	Primavera do Leste
19	Rondonópolis
20	São Felix do Araguaia
21	Sinop
22	Tangará da Serra

Estudantes de Nível Médio:

Ensino Médio	Matriculados
Ensino médio regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA).	No 1.º ou 2.º ano do Ensino Médio ou no 1º semestre do EJA (Educação de Jovens e Adultos).

ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR:

CURSO	SEMESTRE
Administração	2º a 8º semestre
Arquitetura e Urbanismo	2º a 8º semestre
Arquivologia	2º a 8º semestre
Biblioteconomia	2º a 8º semestre
Biomedicina	4º a 8º semestre
Ciências Biológicas/Biologia	2º a 8º semestre
Ciência da Computação	2º a 8º semestre
Ciências Ambientais	2º a 6º semestre
Comunicação Social	2º a 8º semestre
Ciências Contábeis	2º a 8º semestre
Tecnologia em Design de Interiores	2º a 6º semestre
Direito	2º a 8º semestre
Economia/Ciências Econômicas	2º a 8º semestre
Educação Física- Bacharel e Licenciatura	4º a 8º semestre
Enfermagem	4º a 8º semestre
Engenharia Ambiental	4º a 8º semestre
Engenharia Civil	4º a 9º semestre
Engenharia Elétrica	4º a 9º semestre
Engenharia Florestal	4º a 9º semestre
Engenharia Mecânica	4º a 9º semestre
Engenharia de Segurança do Trabalho	4º a 9º semestre
Engenharia de Software	4º a 9º semestre
Engenharia Sanitária	4º a 9º semestre
Engenharia de Transporte	4º a 9º semestre
Engenharia Agrônoma	4º a 9º semestre
Engenharia de Computação	4º a 9º semestre
Engenharia de Produção	4º a 9º semestre
Estatística	4º a 8º semestre
Farmácia	4º a 8º semestre
Filosofia	2º a 8º semestre
Fisioterapia e Terapia Ocupacional	4º a 8º semestre
Fonoaudiologia	2º a 6º semestre
Geografia	2º a 6º semestre
Gestão de Pessoas	2º a 6º semestre
Gestão Pública	2º a 6º semestre
Historia	2º a 6º semestre
Jornalismo	2º a 6º semestre
Letras	2º a 6º semestre
Marketing	2º a 6º semestre
Matemática	3º a 6º semestre
Medicina Veterinária	4º a 8º semestre
Pedagogia	2º a 8º semestre
Processos Gerenciais	2º a 6º semestre
Psicologia	2º a 8º semestre
Publicidade e Propaganda	2º a 6º semestre

Química	2º a 6º semestre
Recursos Humanos	2º a 6º semestre
Rede de Computadores	2º a 6º semestre
Saúde Coletiva	2º a 6º semestre
Secretariado Executivo	2º a 6º semestre
Serviço Social	2º a 6º semestre
Sistema de Informação	2º a 6º semestre
Tecnologia em Análise e Des. de Sistemas	2º a 6º semestre
Tecnologia em Geoprocessamento	2º a 6º semestre
Tecnologia em Gestão Ambiental	2º a 6º semestre
Tecnologia em Gestão Financeira	2º a 6º semestre
Tecnologia em Redes de Computadores	2º a 6º semestre
Tecnologia em Segurança do Trabalho	2º a 6º semestre
Tecnologia em Sistema Para Internet	2º a 6º semestre
Turismo	2º a 6º semestre


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 02/2020**PROCESSO SELETIVO ONLINE DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento na Lei nº 11.788 de 25/9/2008, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para desempenhar atividades de estágio remunerado no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, bem como executado pela Super Estágios - LTDA, representante local: Emerson Carvalho Redez, CNPJ: 11.320.576/0001-52, sob a supervisão da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio da Superintendência de Gestão de Pessoas (SEPLAG).

1.2. Poderão participar do processo seletivo alunos que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de pós-graduação, vinculados ao ensino público ou particular, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/9/2008.

1.3. Os alunos poderão ser selecionados para atuar em qualquer dos municípios pertencentes ao Estado de Mato Grosso, conforme disposto no item 6.5, e desde que presentes a necessidade e o interesse público.

1.4. O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio de pós graduação, que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, conforme disponibilizado no Anexo I do presente edital.

1.5. A Super Estágios reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e necessidades da Administração Pública Estadual, de acordo com a disponibilidade financeira-orçamentária e o quantitativo de vagas pré-existentes nos órgãos e entidades demandantes.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ESTÁGIO CURRICULAR

2.1. Poderão participar do processo seletivo e ingressar no estágio os candidatos que, na data da convocação, atenderem às seguintes exigências:

- ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses (essa condição será comprovada através do envio de declaração escolar no ato da convocação, onde deverá constar a informação do período atual e/ou da previsão de formatura. Caso na declaração não conste o período cursado ou previsão de formatura, deverá ser anexado o histórico escolar).
- estar matriculado e frequentando efetivamente o curso de nível pós-graduação (*Lato Sensu* e *Strictu Sensu*) em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC;
- ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias, no período matutino ou vespertino, conforme os limites previstos na Lei nº

11.788/08;

d) ter idade mínima de 20 (vinte) anos no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

e) ser brasileiro ou estrangeiro e, no caso deste último, observar o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;

f) não possuir contrato de estágio com entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada. Essa condição será comprovada através do envio de declaração de não realização de estágio, caso o estudante seja convocado para contratação.

3. DA BOLSA MENSAL E JORNADA DO ESTÁGIO

3.1. A bolsa de estágio mensal para estudantes dos cursos de pós-graduação será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário terá direito a auxílio-transporte, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais.

3.3. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, entre outros.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. É considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra em uma das categorias do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.2. O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital, desde que compatíveis com as atribuições desenvolvidas no estágio.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição.

4.4. Do total de bolsas de estágio da SEPLAG, 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo serão reservadas aos estudantes com deficiência, com fundamento no art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988; Decreto n. 3.298/99; art. 17, § 5º, da Lei n. 11.788/08, § 2º do art. 8º da Lei Complementar n. 04/90, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso e Enunciado Administrativo n. 12 do Conselho Nacional de Justiça, observados os critérios adotados neste edital.

4.5. Para participar do processo seletivo, os estudantes com deficiência deverão declarar a informação no ato da inscrição, com a natureza da deficiência e entregar o laudo médico no ato da contratação.

4.6. Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração da prova online, além dos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

4.7. Os candidatos classificados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.8. Após sua classificação, o candidato com deficiência deve apresentar, na convocação, o laudo médico (original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses) deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.09. O candidato com deficiência que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar um laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.10. Caso não existam estudantes aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas aos estudantes com deficiência, durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os estudantes da lista geral.

4.11. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima), a 40ª (quadragésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.12. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

5.1. Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração da prova online, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.2. Só poderão concorrer ao Cadastro de Reserva, destinados aos candidatos negros ou pardos, conforme discriminado no Anexo II deste Edital, somente aqueles que, no ato da inscrição, se autodeclararem negros ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e optarem por concorrer a essas vagas.

5.3. A autodeclaração referida no subitem anterior terá validade somente para este processo seletivo. Deverá ser feita pelo candidato, preenchendo os campos apropriados do Formulário disponível no Anexo II deste Edital e ser entregue no ato da contratação.

5.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5. O primeiro candidato negro ou pardo classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros ou pardos classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas gratuita e exclusivamente no site da Super Estágios por meio do site eletrônico www.superestagios.com.br, no período descrito no Anexo I deste Edital.

6.2. As vagas disponíveis serão para atendimento nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, para as cidades do Estado de Mato Grosso. A Super Estágios de acordo com a necessidade do órgão e entidades participantes, farão o ato de contratação do estagiário classificado, conforme Lista de Cadastro Reserva.

6.3. O estudante deverá, no ato de inscrição, informar o turno (matutino ou vespertino) e a localidade (município) em que deseja exercer suas atividades, com carga horária diária de 6 (seis) horas, compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

6.4. O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo para as áreas elencadas no item 8.5.

6.5. Para participar do processo de seleção, o estudante que atender aos requisitos mínimos dispostos no item 2 deste Edital deve acessar o site da Super Estágios (www.superestagios.com.br), realizar seu cadastro (ou atualizá-lo, caso já tenha feito anteriormente) e fazer sua inscrição no processo seletivo conforme a vaga da sua área de especialização, o horário em que pode estagiar (manhã ou tarde), a área de especialização a qual pretende se candidatar e município para realização do estágio.

6.6. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, também disponível no site, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. O candidato que não tenha cadastro no site da Super Estágios deve efetuar-lo previamente ao ato de inscrição para obter o registro do login e da senha de acesso ao portal, necessários para inscrição no certame.

6.8. Será aceita somente uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

6.9. A inexistência ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicarão na eliminação sumária do candidato.

6.10. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

6.11. Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição.

6.12. Após a escolha do local (município) de estágio, não será permitida a alteração da opção pelo estudante.

7. DAS PROVAS

7.1. Realizada a inscrição no site da Super Estágios para a vaga, local (município) e horário que deseja concorrer, o candidato estará apto a iniciar de imediato a prova online, que deverá ser concluída no período descrito no Anexo I deste Edital.

7.2. Após o início da prova, o candidato disporá de 60 minutos para

realizá-la. Em seguida, a prova será automaticamente finalizada e não serão computadas as questões não respondidas.

7.3. Se o candidato sair do sistema de aplicação da prova online (efetuar logout), seja por problemas técnicos ou por conta própria, terá somente mais uma oportunidade de acesso a prova, sendo contabilizada como concluída caso efetue novo logout.

7.4. O candidato não poderá utilizar auxílio de terceiros ou quaisquer outros tipos de consultas, caso identificada a tentativa de fraude, o candidato será sumariamente eliminado do certame.

7.5. A prova será objetiva e online, de caráter classificatório e eliminatório, sendo composta de 30 (trinta) questões das seguintes áreas de conhecimento para todas as vagas de nível pós-graduação:

PROVA PARA AS VAGAS DE ESTÁGIO DE NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO	
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais (Informática, Raciocínio Lógico e Atualidades)	10
Conhecimentos Específicos	10

7.6. A resposta de cada questão objetiva deverá ser indicada entre as 05 (cinco) alternativas disponíveis, das quais somente uma estará correta.

7.7. O candidato terá 02 (dois) minutos para responder e salvar cada questão.

7.8. A questão não poderá mais ser acessada após a resposta ter sido salva ou após o término do tempo previsto no item anterior.

7.9. Caso a questão não seja respondida ou devidamente salva, será atribuída nota "zero" à questão, sem direito à substituição.

7.10. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

7.11. A prova online não poderá mais ser acessada após sua conclusão ou fim do prazo estipulado no item 6.1.

7.12. O candidato que não realizar a prova online, ou realizá-la de forma incompleta no período mencionado no item 6.1, estará automaticamente eliminado do processo.

7.13. Não será realizada revisão de provas.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A cada questão correta da prova online será atribuído 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

8.2. Será automaticamente reprovado o candidato que obter nota igual a zero em alguma disciplina.

8.3. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio será constituído de prova objetiva e, somente na hipótese de abertura de vagas via recrutamento simples, serão realizadas entrevistas de seleção pelo órgão demandante, de caráter eliminatório e classificatório.

8.4. A prova objetiva consistirá de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos. Será atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada questão da prova, totalizando 30 (trinta) pontos.

8.5. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas:

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e Interpretação de Textos. 2 Ortografia Oficial. 3 Acentuação Gráfica. 4 Sinais de pontuação. 5 Sinal indicativo de crase. 6 Concordância Verbal e Nominal. 7. Regência Nominal e Verbal. 8. Flexão das Palavras. 9. Pronomes de Tratamento.

b) CONHECIMENTOS GERAIS: Noções de informática: 1. Sistema Operacional Windows 7. 2. Processador de Textos e Planilha Eletrônica (Microsoft Office). 3. Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. 4. Conceitos básicos de Segurança da Informação. Conhecimentos gerais: 1. Atualidades. 2. Meio Ambiente. 3. História. 4. Geografia. Matemática: 1. Regra de Três Composta. 2. Equação de 1ª Grau. 3. Sistema de pesos e medidas; descontos; juros; 4. Problemas com as Quatro Operações (multiplicação, divisão, subtração e adição); 5. Raciocínio Lógico.

c) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: de acordo com os conteúdos das seguintes áreas de especialização e afins:

ADMINISTRATIVA - Administração e Finanças, Análise de Riscos, Estratégia Comercial, Contabilidade Aplicada e Auditoria Contábil, Ciências Econômicas, Arquivologia, Biblioteconomia, Gestão Logística, Gestão de Recursos Humanos, Gestão em Projetos, Gestão Pública, Gestão da Qualidade, Estatística, Liderança, Planejamento Estratégico, Agronegócio e áreas afins.

CIÊNCIAS HUMANAS - Comunicação Social, Marketing, Empreendedorismo Social, Comércio Exterior, História, Estratégia da Comunicação Interna, Psicologia Infantil, Comportamento Organizacional e áreas afins.

EDUCAÇÃO - Didática, Psicopedagogia, Políticas Públicas na Educação, Lideranças Educacionais, Gerenciamento EaD, Alfabetização e Letramento, Administração Escolar, Educação Inclusiva (libras, braile) e áreas afins.

ENGENHARIA - Várias áreas da Agronomia, Ambiental, Civil, Computação, Elétrica, Florestal, Mecânica, Sanitária, Trabalho, Arquitetura e Urbanismo

e áreas afins.

JURÍDICA - Direito (várias áreas).

SAÚDE - Saúde Pública, Educação em Saúde, Ambientes Hospitalares, Avaliação Ambiental, Educação Física, Enfermagem e Saúde do Trabalho, Farmacologia, Imaginologia, Hematologia, Bioquímica, Fonoaudiologia Aplicada, Técnicas de Fisioterapia, Primeiros Socorros, Avaliação Nutricional, Psicologia, Avaliação Veterinária e áreas afins.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Análise de Sistemas, Aplicativos Móveis, Tecnologia da Informação, Segurança de Redes, Gerenciamento de Redes, Automação e Robótica, Geoprocessamento, Inovação e áreas afins.

8.6. Caso haja empate na pontuação, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
- tiver maior idade.

8.7. Somente será considerado classificado o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) de acertos na prova objetiva. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos na prova.

8.8. Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação, a oferta de vaga na localidade indicado no ato de inscrição e a oferta de vaga compatível com as disponíveis.

9.2. O primeiro candidato com deficiência será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a 10ª (décima) vaga de estágio ofertada por curso, enquanto o segundo será convocado para a 20ª (vigésima) vaga, o terceiro para a 30ª (trigésima) e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3. O primeiro candidato negro ou pardo será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a 3ª (terceira) vaga de estágio ofertada por curso, enquanto o segundo será convocado para a 6ª (sexta) vaga, o terceiro para a 9ª (nona) e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Super Estágios mediante e-mail, de acordo com o quantitativo de vagas, áreas e municípios demandantes.

9.5. É de responsabilidade do candidato manter seus contatos (e-mail e telefones) sempre atualizados no cadastro da Super Estágios.

9.6. O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para atender a convocação, respondendo o e-mail de convocação confirmando o interesse na ocupação da vaga quando convocado encaminhando um e-mail para unidade.cuiaba@superestagios.com.br.

9.7. O candidato convocado terá 5 (cinco) dias úteis após a convocação para "subir" (fazer o upload) da documentação escaneada ou por foto relacionada abaixo no seu login e senha da Super Estágios:

- Identidade ou Carteira de Motorista;
 - CPF (não é necessário caso tenha enviado a Carteira de Motorista ou identidade com o número do CPF);
 - Comprovante de Residência;
 - Foto 3X4;
 - Declaração de matrícula atualizada no ano corrente, sendo que nesta declaração escolar deverá constar a informação do período atual e/ou da previsão de formatura. Caso na declaração não conste o período cursado ou previsão de formatura, deverá ser anexado o histórico escolar.
- 9.8. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - não for localizado em decorrência de e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
 - não responder ao e-mail de convocação no prazo designado de 2 (dois) dias úteis;
 - não enviar a documentação no site no prazo designado de 5 (cinco) dias úteis;
 - não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
 - após sua convocação para admissão e emissão do Termo de Compromisso de Estágio, não comparecer ao local na data prevista de início do estágio;
 - mudar de curso, turno ou carga horária antes da convocação.

9.9. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato classificado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, curso, ano/semestre de matrícula, previsão de conclusão, etc.) atualizados junto à Super Estágios através do portal www.superestagios.com.br, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

9.10. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas divulgadas via internet,

no portal da Super Estágios.

9.11. Não há obrigatoriedade do Governo do Estado de Mato Grosso em convocar os candidatos, visto que o processo seletivo simplificado tem caráter de cadastro de reserva, com várias opções de cursos de pós-graduação, nos quais somente serão convocados em caso de necessidade da Administração Pública, e de acordo com o item 1.5, o qual determina que as convocações sejam condicionadas à disponibilidade financeira-orçamentária e o limite de vagas estabelecidos nos órgãos e entidades requerentes.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

10.1. A classificação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

10.2. O preenchimento das vagas durante o prazo de validade deste processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, conforme o curso e o local, o turno e a carga horária de estágio escolhido.

10.3. À Super Estágios reserva-se o direito de convocar os candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária-financeira e a existência de vagas de estágio nos órgãos e entidades estaduais.

10.4. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio de Pós-Graduação do Governo do Estado do Mato Grosso por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10.5. Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado deverá enviar os documentos abaixo listados por meio do portal da Super Estágios:

- cédula de identidade;
- cadastro de pessoa física (CPF);
- comprovante de residência;
- declaração escolar atualizada do período do curso emitida pela instituição de ensino, e nesta declaração escolar deverá constar a informação do período atual e/ou da previsão de formatura. Caso na declaração não conste o período cursado ou previsão de formatura, deverá ser anexado o histórico escolar.
- foto 3x4.

10.6. Para liberar a impressão do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deve utilizar seu login e senha no portal da Super Estágios.

10.7. O não envio da documentação do candidato aprovado e classificado, conforme o prazo estabelecido na ocasião da convocação, implicará na automática desistência do estágio e chamada do próximo candidato.

10.8. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos para contratação torna a aceitação do candidato inválida, eliminando-o definitivamente do processo seletivo.

10.9. A inexistência de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, implicará na eliminação sumária do candidato.

10.10. Após a formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o candidato que não tiver uma conta no Bradesco deverá abrir uma em seu nome para o recebimento da bolsa-auxílio, sendo a abertura obrigatória para a formalização e início do estágio. A carta de abertura de conta estará disponível no painel dos estagiários contratados.

10.11. Caso o candidato não apresente até a data de início do estágio uma conta bancária válida ou não possa abrir uma, este terá seu contrato cancelado.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O gabarito será disponibilizado após o término da prova no site da Super Estágios (www.superestagios.com.br).

11.2. A classificação final da seleção, por local de estágio e curso, em lista de ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste Edital, será publicado no site da Super Estágios (www.superestagios.com.br) na data prevista, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

11.3. O candidato que se inscrever como deficiente, negro ou pardo e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral com todos os candidatos do processo, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência, negro ou pardo, conforme prescrito nos itens 3 e 4 deste Edital.

11.4. Os candidatos classificados e não convocados para admissão, permanecerão em cadastro de reserva a fim de preencher as vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência do órgão demandante, não havendo a obrigatoriedade de seu preenchimento.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, sujeito a prorrogação por até 12 meses, a critério da Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A classificação no processo seletivo gera para o candidato a expectativa de ser convocado, ficando a concretização do ato de convocação condicionado à existência ou ao surgimento de vaga, durante o período de validade do processo seletivo.

13.2. Caso seja aprovado, o candidato deverá manter atualizado os dados indicados no ato da inscrição tais como endereço de e-mail e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização das informações disponibilizadas.

13.3. A Super Estágios e o Governo do Estado de Mato Grosso não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou conclusão de prova online não recebidas no sistema por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.4. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Super Estágios por meio do e-mail unidade.cuiaba@superestagios.com.br.

13.5. Não poderá participar do processo seletivo para estágio nos órgãos e/ou entidades do Poder Executivo Estadual:

- ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.6. Aplica-se à realização de estágio no âmbito do Estado o disposto no Decreto nº 121/15 e suas alterações.

13.7. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Governo do Estado do Mato Grosso, devendo ser oferecido em estrita observância ao estabelecido no Decreto nº 840/2017 e na Lei 11.788/2008.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Super Estágio, em conjunto com a Superintendência de Gestão de Pessoas da SEPLAG.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	EVENTO
DATA	
14/02/2020	Publicação do Edital
02/03/2020 à 16/03/2020	Período de inscrição
02/03/2020 à 16/03/2020	Realização das Provas
20/03/2020	Publicação do Resultado Final

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, para fins de contratação no processo seletivo de estágio do Governo do Estado do Mato Grosso, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 02/2020, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

negro (a) pardo (a) índio (a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário (a) do (a) PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



Zika

Dengue

Chicungunha

Você sabe onde
mora o perigo.
Se você agir,
podemos evitar.

SEPLAG
Secretaria
de Estado de
Planejamento
e Gestão



Governo de
**Mato
Grosso**



O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO

NOSSAS VANTAGENS

O MATO GROSSO SAÚDE ESTÁ
CADA VEZ MAIS COMPLETO
PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

- ▼ Melhor custo-benefício do mercado;
- ▼ Rede credenciada com profissionais em diversas áreas;
Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- ▼ + de 350 credenciados à rede de atendimento;
- ▼ Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.*

GOVERNO DE
MATO GROSSO

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR

 /MATOGROSSOSAÚDE



Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá
CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT



(65) 3613-7700



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".